



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA



# PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO SANTA CATARINA (2015 - 2024)

Florianópolis

2014



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

**Governo do Estado de Santa Catarina**

RAIMUNDO COLOMBO

**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**

SADY BECK JUNIOR

**Departamento de Administração Socioeducativa**

ROBERTO AUGUSTO CARVALHO LAJUS

**Equipe de Elaboração**

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Secretaria de Estado da Assistência Social, Habitação e Trabalho

Secretaria de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Secretaria de Estado da Saúde

Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina

Fórum Catarinense pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infante Juvenil

Sistema S (SENAI, SENAC, SEST/SENAT, SENAR)

Institutos Federais (IFSC, IFC)



## SUMÁRIO

1. LISTA DE SIGLAS.....	
2. <b>RESOLUÇÃO N.º xxx que institui o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo de Santa Catarina (2015 – 2024) (Incluir depois que o plano aprovado)</b>	
3. APRESENTAÇÃO.....	
4. INTRODUÇÃO.....	
5. CONTEXTUALIZAÇÃO .....	
6. ANÁLISE SITUACIONAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO CATARINENSE .....	
6.1 Histórico .....	
6.2 Panorama atual do atendimento socioeducativo Catarinense – RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE .....	
6.3 Panorama atual do atendimento socioeducativo catarinense – MEIO ABERTO .....	
7. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO CATARINENSE.....	
7.1 Dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	
7.2 Dados do Ministério Público .....	
7.3 Dados do Poder Judiciário .....	
7.4 Dados da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Restrição e Privação de Liberdade) .....	



7.5 Dados da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (Meio Aberto) .....

8. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS (INTERSETORIALIDADE)  
.....

9. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO .....

10. PLANO DE AÇÃO.....

10.1 Eixo 1: Gestão do Sinase .....

10.2 Eixo 2: Qualificação do Atendimento Socioeducativo .....

10.3 Eixo 3: Participação Social, Cidadania e Autonomia .....

10.4 Eixo 4: Sistema de Justiça .....

11. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....



## 1. LISTA DE SIGLAS

ADES – Administradores Estaduais do SIPIA/SINASE

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

ASPE – Assessoria Sociopedagógica

CASE – Centro de Atendimento Socioeducativo

CASEP – Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório

CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos

CIF – Centro de Internação Feminina

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil

CSL – Casa de Semiliberdade

DEASE – Departamento de Administração Socioeducativa

DIAF – Diretoria Administrativa e Financeira

DIAS – Diretoria de Assistência Social



DST – Doença Sexualmente Transmissível

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA – Educação de Jovens e Adultos

FUNABEM– Fundação Nacional do Bem Estar do Menor

GEPES – Gerência de Proteção Social Especial

OG – Organização Governamental

ONG – Organização não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

OSCIP– Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

PAI – Plantão de Atendimento Inicial

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PIA- Plano Individual de Atendimento

PPP- Plano Político Pedagógico

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial

SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SDH – Secretaria de Direitos Humanos

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SIPIA – Sistema de Informação Para Infância e Adolescência

SJC – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

SSP – Secretaria de Estado da Segurança Pública

SST – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

MANUATA



**2. RESOLUÇÃO N.º xxx que institui o Plano Estadual de Atendimento  
Socioeducativo de Santa Catarina (2015 – 2024)**

**(será incluído depois que o Plano for aprovado)**

MANUUTA



### **3. APRESENTAÇÃO**

A elaboração do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo visa atender a responsabilidade que o Governo do Estado de Santa Catarina tem, através da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - Departamento Estadual de Administração Socioeducativo (DEASE), em implementar a política de promoção e defesa de direitos do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). E, também, contemplar a responsabilidade que a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação têm em fazer a coordenação e monitoramento das medidas socioeducativas em meio aberto de todos os municípios catarinenses.

Ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente compete a função deliberativa e de controle do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, tal qual está previsto no inciso II do art.88 da Lei nº 8.069/90 (ECA).

O referido Plano está pautado na democratização das relações em atendimento da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Lei Nº 8.069/90, no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Lei nº12.594/2012, e demais normativas e resoluções vigentes visando à qualificação do sistema socioeducativo catarinense no estabelecimento de padrões de atendimento em todos os seus níveis e espaços. Neste sentido deve garantir, nas três esferas de Governo, recursos necessários para execução e efetivação da política das medidas socioeducativas.

A expectativa de mudança pautada à luz das diretrizes vigentes vê-se presente em todos os profissionais que atuam no sistema, assim como em todos os operadores do SGD e, principalmente, nas famílias dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no Estado de Santa Catarina.

E é diante desta expectativa que se pretende apresentar a realidade atual do Sistema Socioeducativo Catarinense visando o aperfeiçoamento do atendimento para este público em todas as políticas públicas envolvidas e o estabelecimento de metas de gestão que qualifiquem e integralizem os serviços ofertados.



#### 4. INTRODUÇÃO

O debate nacional sobre a política de proteção e defesa dos direitos do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa tem se concentrado em discussões que retratam a necessidade urgente de proporcionar a efetiva aplicação do caráter socioeducativo das medidas socioeducativas, seja em meio aberto ou em regime de restrição e privação de liberdade.

Esta necessidade se coloca, também, como contraponto ao processo de desmistificação da impunidade dos adolescentes que praticam atos infracionais, disseminada tanto nos meios de comunicação como entre os operadores do sistema socioeducativo.

A elaboração deste documento, neste contexto de discussões, visa à importância da construção de consensos no desenvolvimento da política de promoção e defesa de direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, sistematizados de maneira mais concisa e precisa com a participação de todos os componentes do sistema de garantia: promoção/atendimento, controle/vigilância e defesa/responsabilização. Com isso busca-se o aperfeiçoamento no sistema de atendimento personalizado, individual e grupal dos adolescentes, interlocução dos espaços comunitários e institucionais, e demais setores envolvidos como: Justiça, Educação, Segurança Pública, Saúde, Assistência Social, Cultura, Lazer, Esporte e Organizações não Governamentais, os quais são base do sistema socioeducativo.

Pensando numa nova perspectiva vislumbrou-se um alinhamento embasado na lei vigente. O Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE) elaborou e publicou, no ano de 2013, as Normas Complementares, documento este que visa proporcionar referências de metodologia e ações para execução das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade no Estado e Santa Catarina.



## 5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em uma perspectiva temporal, na história das Constituições Brasileiras, analisando de uma maneira focal, a de 1824 do Império, e a de 1981, a Primeira República, ambas são omissas no que diz respeito aos menores de idade, tanto em relação à responsabilização penal, quanto à criança desassistida. Foi na Constituição de 1934 que, pela primeira vez, se faz referência direta à criança e à proteção dos seus direitos; quando abordava a proibição de trabalho para menores de catorze (14) anos, de trabalho noturno aos menores de dezesseis (16) anos e, ainda, em indústrias insalubres aos menores de dezoito (18) anos. Esta Constituição abordava os serviços de amparo à maternidade e à infância.

A Constituição do Estado Novo, outorgada em 1937 por Getúlio Vargas, visava proteger as crianças, principalmente as consideradas carentes. Estabelecia que era responsabilidade do Estado dar assistência às crianças e adolescentes, dando condições físicas e morais para o seu desenvolvimento. Foi este documento que abordou o dever do Estado de prover condições de desenvolvimento às crianças abandonadas pelos pais. Abordava o dever da Nação, dos Estados e Municípios de criar instituições públicas de ensino. E, ainda, preocupava-se em limitar as condições de trabalho, às quais os adolescentes poderiam estar sendo submetidos, e em exigir a existência de instituições de ensino para os filhos de trabalhadores de empresas industriais e agrícolas.

Já a Constituição de 1967, além de tratar da assistência à maternidade e à criança, da obrigatoriedade das empresas comerciais, industriais e agrícolas em manterem ensino primário gratuito aos trabalhadores e seus filhos, determinou uma mudança de catorze (14) para doze (12) anos no que se refere à proibição ao trabalho, apresentando um retrocesso. No entanto, instituiu o ensino obrigatório e gratuito nos estabelecimentos oficiais para as crianças de sete (07) a catorze (14) anos de idade.

A Emenda Constitucional nº 1 de 1969 manteve os mesmos dispositivos da Constituição de 1967 acrescentando, apenas em relação às crianças, que aquelas denominadas excepcionais teriam acesso à educação.



Partindo deste panorama, percebe-se que a infância e adolescência passaram a ganhar importância a partir do aparecimento da instituição escolar e da preocupação com as relações de trabalho. E, também, pela ausência de uma legislação específica que contemplasse a situação de adolescentes que praticavam atos equivalentes a crimes.

Foi no século XX que a questão dos atos infracionais passou a ter importância para a sociedade. A discussão sobre a responsabilização de crianças e adolescentes na prática de atos infracionais é um assunto de discussão relativamente recente na história não só do Brasil, mas mundial. No início do século XIX, a responsabilização penal não diferenciava crianças e adolescentes de adultos. No final deste mesmo século, através de um movimento chamado Movimento dos Reformadores, o qual partiu dos Estados Unidos da América, se espalhou pelos países europeus e chegou à América Latina, é que se questionaram as condições dos alojamentos carcerários sem distinção de faixas etárias e os efeitos nocivos desta convivência. Esta reforma sofreu inúmeras críticas, mas a partir deste movimento é que se deu origem a concepção da doutrina de proteção integral, que será abordada na perspectiva da evolução normativa brasileira.

Retomando a trajetória constitucional brasileira, em 20 de dezembro de 1923, por meio do Decreto 16.272, foi aprovado o “regulamento da assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes” (até este momento existia apenas o Código Penal dos Estados Unidos e do Brasil). Neste decreto, todo o menor de catorze (14) anos autor ou cúmplice de fato qualificado como crime ou contravenção, não poderia ser submetido a nenhum processo penal. Este foi o primeiro documento a abordar a imputabilidade penal no Brasil para menores de idade.

Numa evolução histórica, foi instituído em 1927 o Código de Menores, que classificava os menores de dezoito (18) anos nas categorias de abandonados e delinquentes. Este código repetia a fórmula do decreto anterior, de imputabilidade aos delinquentes com idade inferior a dezoito (18) anos e superior a catorze (14) anos.

Em 1940 foi instituído o Código Penal que fixou os dezoito (18) anos como idade para a responsabilidade penal, alterando o Código de Menores de 1927 em relação à imputabilidade.

Em 1979, foi instituído o Segundo Código de Menores, que adotava a doutrina da situação irregular. Esta situação incluía os menores de idade privados das condições



essenciais para subsistência, por omissão ou impossibilidade dos pais ou responsáveis, aquelas vítimas de maus-tratos ou castigos impostos pelos pais ou responsáveis, em perigo moral, por estarem em ambiente ou atividade contrária aos bons costumes, os privados de assistência legal pela falta eventual dos pais ou responsáveis, os considerados com desvio de conduta oriunda de inadaptação familiar ou comunitária e aqueles autores de infração penal.

Muitas críticas surgiam ao modelo destes Códigos pela confusão conceitual criada em cima da situação de carência e delinquência. A situação de tratamento sem distinção nas questões referentes às crianças e aos adolescentes brasileiros começou a mudar com o advento da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, quem em consonância com os movimentos internacionais, prevê constitucionalmente a preocupação mundial com os direitos das crianças e dos adolescentes contra qualquer tipo de violência. Nos artigos desta Constituição, a doutrina da proteção integral se faz presente, em especial, no artigo 227. O artigo 228 da Constituição trata da questão da inimputabilidade penal aos menores de dezoito (18) anos, sendo estes sujeitos às normas de legislação especial.

Foi este o ponto de partida para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, avançando para o entendimento de que crianças e adolescentes passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e prioridade absoluta, obtendo primazia em receber proteção e auxílio, precedência nos atendimentos nos serviços públicos, assim como preferência tanto na formulação e execução de políticas públicas, quanto na destinação dos recursos financeiros.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito infraconstitucional, representou um marco na luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes avançando da inferioridade e discriminação da condição de tutelados, no Código de Menores, para sujeitos de direitos em função da sua condição peculiar de pessoa em franco estágio de desenvolvimento.

Outros aspectos positivos imbuídos na doutrina da proteção integral são que a legislação é um instrumento para todas as crianças e adolescentes e não apenas para os que se encontram em alguma condição de dificuldade. Sob a perspectiva da Lei, a criança e o adolescente passam a ser visualizado pela condição de autonomia e protagonismo, a



qual passa a ser considerada como fundamental no processo de desenvolvimento e construção da cidadania dos mesmos. E, ainda, as condições de vulnerabilidades que cercam crianças e adolescentes passam a ser vistas como responsabilidade da família, da sociedade e do Estado. Nesse sentido, é de responsabilidade do Estado dispor de políticas públicas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Com a aprovação do Estatuto, tem-se a consagração de um direito que, além de definir os direitos gerais e específicos de crianças e adolescentes, propõe uma nova gestão desses direitos, através da explicitação de um Sistema de Garantia de Direitos que atenda ao cumprimento do art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990):

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) é regido por princípios e normas a respeito da política de atenção à criança e ao adolescente, nas quais as ações da área são promovidas pelo Poder Público, nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal; pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e pela sociedade civil. Os três eixos do Sistema de Garantia de Direitos são: Promoção, Defesa e Controle Social.

Importante entender o Sistema de Garantia de Direitos como um instrumento estratégico pela sua própria definição, donde SISTEMA é conjunto de elementos articulados segundo um princípio de funcionamento comum, GARANTIA é instrumento que permite ao cidadão recorrer à autoridade judiciária caso seja desrespeitado em seu direito, para fazer valer este direito e DIREITO é a prerrogativa que alguém possui de exigir de outrem a prática ou abstenção de certos atos, ou situações que lhe forem jus.

O eixo da Promoção dos Direitos prevê que a política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionalizam-se através de três tipos de programas, serviços e ações públicas: a) serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; b) serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos; c) serviços e programas para execução de medidas socioeducativas.

Já o eixo do Controle e Efetivação do Direito é realizado através de instâncias públicas colegiadas próprias, tais como: a) conselhos dos direitos de crianças e adolescentes; b) conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; c) os



órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos na Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Além disso, de forma geral, o controle social é exercido soberanamente pela sociedade civil, através das suas organizações e articulações representativas, na garantia de assegurar os direitos fundamentais e os princípios democráticos.

O eixo da Defesa dos Direitos Humanos é representado pelos órgãos públicos judiciais, ministério público, especialmente as promotorias de justiça, as procuradorias gerais de justiça, defensorias públicas, advocacia geral da união e as procuradorias gerais dos estados, polícias, conselhos tutelares, ouvidorias e entidades de defesa de direitos humanos incumbidos de prestar proteção jurídico-social.

As ações do Sistema de Garantia de Direitos devem assegurar à criança e ao adolescente meios de se fazer valer todas as oportunidades que lhe garantam desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (ECA, art. 3º).

Concomitantemente, com o movimento de criação e aprovação do ECA, visando concretizar os avanços contidos no mesmo e a preocupação em relação ao enfrentamento das situações de violências envolvendo os adolescentes que pratiquem atos infracionais, iniciou-se toda uma discussão em relação ao atendimento prestado a este segmento. Neste sentido, foi aprovado, em 2006, pela Resolução nº 119 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o qual compreende um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo. Anos mais tarde, o referido documento foi aprovado no ordenamento jurídico pátrio em 18 de janeiro de 2012, através da Lei nº 12.594, que o instituiu, regulamentando a execução das medidas socioeducativas. Conforme o Art. 1º, §1º desta Lei, o SINASE é conceituado como:

[...] o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipal, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

O SINASE reafirma a natureza pedagógica da medida socioeducativa e utiliza como base os acordos internacionais de direitos humanos, dos quais o Brasil é signatário. Neste contexto, o SINASE surge enquanto avanço na efetivação concreta de uma política



garantidora de direitos por tratar-se de um conjunto de parâmetros e diretrizes elencados exclusivamente para o atendimento ao adolescente que pratique ato infracional, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

O SINASE vislumbra o adolescente enquanto sujeito de direitos e de responsabilidades, o respeito a sua singularidade, as suas perspectivas, seus avanços e/ou retrocessos durante o período de privação de liberdade e prevê a co-responsabilidade da família e/ou representante legal em todo o processo.

Portanto, o foco da política do SINASE trata de priorizar as medidas socioeducativas em meio aberto, comungando com o ECA, no que diz respeito às medidas privativas e restritivas de liberdade, que devem somente ser aplicadas em caráter de excepcionalidade e brevidade. Procura dar conta do enfrentamento às situações de violências que envolvem os adolescentes, principalmente os que cumprem medidas em regime restritivo e privativo de liberdade e também incluir a sociedade, a família e o Estado como co-responsáveis no processo educacional.

Em 2012 foi promulgada a Lei 12.594, chamada de Lei do SINASE, que trouxe no artigo 35 princípios importantes, tais como:

I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;



VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e

IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Segundo o SINASE, "o termo Sistema Socioeducativo refere-se ao conjunto de todas as medidas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade e internação), as não privativas de liberdade (advertência, obrigação de reparar o dano, liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade) e a internação provisória." (2006, p.18).

O ECA dispõe no artigo 100, importantes princípios que regem a aplicação das medidas, sejam protetivas ou socioeducativas (por força do art.113), no Estatuto da criança e do Adolescente (lei 8069/90), tais como:

Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal;

II - proteção integral e prioritária: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares;

III - responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da



municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;

IV - interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;

V - privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

VI - intervenção precoce: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima: a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade: a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada;

IX - responsabilidade parental: a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente;

X - prevalência da família: na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, que promovam a sua integração em família substituta;

XI - obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;

XII - oitiva obrigatória e participação: a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem



como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

No art. 88, inciso V<sup>1</sup>, a respeito da política de Atendimento Inicial para o adolescente que pratique ato infracional. O SINASE, em consonância com o ECA, recomenda a implantação do NAI (Núcleo de Atendimento Integrado), pois através deste garante-se maior agilidade ao serviço, o que favorece senso de responsabilização aos adolescentes e certeza de que seus atos possuem consequências negativas ou positivas sobre suas vidas. Além disso, o atendimento inicial objetiva garantir os princípios da excepcionalidade e brevidade da internação provisória impedindo, assim, que os adolescentes permaneçam internados quando a lei não exigir ou por período superior ao estritamente necessário ou prazo limite determinado pelo ECA.

A cidade de Florianópolis/SC dispõe de uma unidade intitulada de PAI (Plantão de Atendimento Inicial), mas que não funciona com a respectiva função, sendo destinada ao cumprimento de medida cautelar de 45 dias para adolescentes do sexo masculino.

As medidas socioeducativas em meio aberto compreendem:

- Advertência (art. 115 do ECA): é a medida socioeducativa aplicada pelo Juiz da Infância e Juventude por meio de uma admoestação verbal, a qual é reduzida a termo e assinada.
- Obrigação de Reparar o Dano (art. 116 do ECA): direcionado a atos infracionais com implicações patrimoniais, nos quais o Juiz da Infância e Juventude poderá determinar que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano ou compense o prejuízo da vítima de outra forma.
- Prestação de Serviço à Comunidade (art. 117 do ECA): nela, os adolescentes realizam tarefas gratuitas de interesse público em entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários ou governamentais. O prazo máximo de cumprimento é de 06 meses.

---

<sup>14</sup>Art. 88: São diretrizes da política de atendimento: V- integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, defensoria, segurança pública e assistência social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional.”



- Liberdade Assistida (art. 118 do ECA): tem a finalidade de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, não sendo necessário seu afastamento do lar, da escola e do trabalho, sob a supervisão de um orientador qualificado. O prazo mínimo para cumprimento é de 06 meses.

A Internação Provisória (art. 108 do ECA) não se caracteriza como uma medida socioeducativa, mas sim de natureza cautelar. Trata-se de um procedimento determinado antes da sentença, que compreende o prazo máximo de 45 dias, com objetivo de embasar a aplicação da medida socioeducativa mais adequada ao adolescente. Segue os mesmos princípios da MSE de internação (brevidade, excepcionalidade e respeito à condição de pessoa em desenvolvimento) e deve ser aplicada somente quando existem indícios suficientes de autoria e materialidade do ato infracional cometido pelo adolescente. Neste caso, o adolescente é encaminhado aos Centros de Atendimento Socioeducativo Provisórios (CASEP).

A medida socioeducativa restritiva de liberdade compreende o regime de Semiliberdade (art.120do ECA), no qual é permitido ao adolescente realizar atividades externas, independente de autorização judicial, e são obrigatórias a escolarização e a profissionalização. O adolescente permanece em local (Casa de Semiliberdade) e conta com a orientação de uma equipe multiprofissional. Pode ser aplicada como medida inicial ou como forma de progressão para o meio aberto. Não apresenta prazo determinado para cumprimento, porém o adolescente deve ser reavaliado a cada 06 meses e a medida não pode ultrapassar 03 anos.

Por fim, a medida privativa de liberdade diz respeito à internação (art.121 do ECA) e está sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Só poderá ser aplicada quando o ato infracional for cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa ou reiteração no cometimento e outras infrações graves. A medida deverá ser cumprida num Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) e não comporta prazo determinado devendo ser reavaliada a cada 06 meses e não deve ultrapassar 03 anos.



## **6. ANÁLISE SITUACIONAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO CATARINENSE**

### **6.1 Histórico:**

O Sistema Socioeducativo Catarinense teve seu primeiro desenho deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) em 1992, o qual definiu como diretriz a priorização da implantação dos programas em meio aberto e a regionalização dos programas que executam internamento provisório e medida socioeducativa de internação e semiliberdade.

No Estado de Santa Catarina, conforme o estabelecido na Lei nº 9.831, alterada pela Lei nº 9.904 de 03 de agosto de 1995, as políticas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei eram de responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

No ano de 2002 foi diagnosticado que muitos municípios não estavam sendo atendidos pelos Centros de Internamento Provisório (CIPs), bem como pelos Centros Educacionais Regionais (CERs), visto que os municípios onde estavam instaladas estas unidades de internação detinham as vagas ali existentes. Na tentativa de solucionar parte destes problemas, em meados de 2002, ficou definido que a Gerência do Programa Social e Educativo para Adolescentes (GEPSE) organizaria uma central de vagas. Todas as determinações de internamento passaram a ser administradas por esta Gerência, a qual deveria observar a orientação legal e pedagógica de manter o adolescente o mais próximo possível de seu município de origem.

Em 2003, a Lei Complementar nº 243 estabeleceu uma nova estrutura administrativa para o Estado de Santa Catarina, onde instituiu vinte e nove (29) Secretarias de Desenvolvimento Regional e criou a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão (SSP), sendo que a antiga SJC passa a ser um departamento da SSP criando, então, o Departamento de Justiça e Cidadania (DEJUC). No que se refere à implantação do Sistema Socioeducativo Catarinense, a partir de 2004, foram priorizadas pelo DEJUC (Departamento de Justiça e Cidadania), as medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade.

No ano de 2005, na tentativa – recortada pelo viés – administrativo de otimizar recursos públicos, os CIPs que eram geridos pelas prefeituras passaram, então, a ser



administrados por organizações não governamentais (ONGs) restando, sob a gestão da Prefeitura, somente o CIP de Tubarão e a Semiliberdade de Blumenau. O processo de transição dos programas executados pelas prefeituras para as organizações não governamentais não obedeceu a critérios técnicos. Em muitos municípios, não existiam ONGs locais, sendo necessária a migração de ONGs de outros municípios, o que proporcionou a algumas unidades absorverem mais de um programa de atendimento socioeducativo. Por estarem habilitadas para o estabelecimento de convênio com o Governo do Estado, muitas instituições para o tratamento da dependência química foram inseridas nesse processo sem, no entanto, possuírem vivência e, muito menos, experiências no atendimento socioeducativo ao adolescente.

Em 2006, a Casa de Semiliberdade de Blumenau deixa de ser gerenciada pela Prefeitura Municipal de Blumenau e passa a ser gestão compartilhada.

No que se refere às medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, à partir de 2007, com a municipalização e vigência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tiveram a execução assumidas pelos municípios. Atualmente estão inseridas nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) ou são executadas pelas equipes de Proteção Social Especial da Gestão, sendo os CREAS cofinanciados pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST, através da Diretoria de Assistência Social/DIAS, na Gerência de Proteção Social Especial – GEPSE.

Além de realizar o cofinanciamento, a SST realiza o monitoramento dos serviços inseridos nos CREAS, assessoria e capacitações para as equipes técnicas dos municípios, tendo a GEPSE a função de Coordenação do Meio Aberto, responsável por articular estas ações e fazer a administração do SIPIA/SINASE nas medidas do meio aberto.

Ainda em 2007, a Lei Complementar nº 381 instituiu a Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania (SJC), vinculada orçamentária e financeiramente à Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, e amplia o número de Secretarias de Desenvolvimento Regional para trinta e seis (36). A SJC tem como vinculados os departamentos de: Defesa Civil (DEDC), Administração Prisional (DEAP) e Justiça e Cidadania (DJUC).

Considerando esse recorte histórico é importante registrar que, em 2007, foram conveniadas cinco (05) vagas da Ala Psiquiátrica do Hospital São José, localizado no



município de Tijucas, com o objetivo de atender adolescentes inseridos no sistema socioeducativo e que apresentam encaminhamento judicial para tratamento psiquiátrico. No exercício do mesmo ano, este convênio foi extinto devido à falta de condições físicas e estruturais do hospital e, também, porque foram feitas denúncias ao Ministério Público que resultaram na manifestação contrária dos Promotores de Justiça. Neste mesmo ano, o CIP de Blumenau, após passar vários meses de reforma, é reaberto com o diferencial de agora ser gerenciado por organização não governamental.

No ano de 2009, o espaço em que funcionava a Semiliberdade Estadual, anexa ao Plantão Interinstitucional de atendimento (PLIAT), foi adaptado para a instalação de uma Central de Triagem Provisória (CTP) com o objetivo de realizar o atendimento inicial. A Ala Feminina que, até então, fazia parte do Centro Educacional Regional de São José (São Lucas) foi transferida para o PLIAT, em Florianópolis, transferindo-se os adolescentes do sexo masculino que ali se encontravam internos para o Centro Educacional Regional de São José. Neste mesmo ano, o CIP de Tubarão passou a ser gerenciado por ONG.

Em dezembro de 2010, o Centro Educacional São Lucas que contemplava o maior número de vagas destinadas à medida cautelar de internação provisória e MSE de internação foi interditado devido às inúmeras irregularidades constatadas, principalmente no que se refere à violação dos direitos dos adolescentes. Em junho de 2011, o mesmo foi demolido com o objetivo de que uma nova estrutura arquitetônica fosse construída de acordo com as determinações do SINASE.

À partir do ano de 2011, o sistema socioeducativo de restrição e privação de liberdade acabou por ser desvinculado da SSP, em razão da criação da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, em abril de 2011 pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Lei Complementar nº 534/2011. Subordinados à SJC encontram-se o Departamento de Administração Prisional (DEAP), PROCON e o Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE).

Cabe a esta Secretaria, através do DEASE, entre outras, a responsabilidade pela implantação e implementação do Sistema de Atendimento Socioeducativo Catarinense referente à execução das medidas socioeducativas em regime de restrição e privação de liberdade e pela medida cautelar (Custódia e internação provisória), em consonância com o que preconiza a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei 8096/90, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – Lei



12.594/2012 e as normativas e resoluções vigentes. A premissa básica consiste em traçar diretrizes, objetivos e metas que apontem para o compromisso do Estado com a política de atendimento direcionada aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Estado de Santa Catarina.

A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC/SC), por meio do Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE), tem a responsabilidade pela supervisão, monitoramento e administração das unidades socioeducativas do Estado. A Sede localiza-se em Florianópolis e suas unidades estão distribuídas em Centros de Atendimento Socioeducativos (CASE) Regionais; Centros de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP), Plantão de Atendimento Inicial, Programas de Semiliberdade (CSL) e Centro de Internação Feminino (CIF).

## **6.2 Panorama atual do atendimento socioeducativo catarinense - Restrição e Privação de Liberdade**

- **Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE):**

Referente às medidas socioeducativas de internação, atualmente, existem 04 (quatro) CASEs<sup>2</sup> localizados nos municípios de Lages, Chapecó, Joinville e Grande Florianópolis, sendo estes dois últimos no modelo SINASE e em processo de implementação. Juntos possuem capacidade de atender no momento, até a implementação dos Cases da Grande Florianópolis e Joinville, cinquenta e cinco (55) adolescentes e, após a implementação, somará um total de atendimento de 175 adolescentes. Todas as unidades são administradas diretamente pelo Governo do Estado e são destinadas aos adolescentes do sexo masculino.

---

<sup>2</sup> Estão em construção dois novos CASES, um para atendimento da Região Norte do Estado, localizado no Município de Joinville e outro para atendimento da Região da Grande Florianópolis, localizado no Município de São José. Além dessas duas novas Unidades de Atendimento, estão em fase de negociação para a construção de mais outras três unidades, localizadas nos municípios de: Chapecó, Criciúma e Lages, as quais abarcarão as normativas do Sinase, quanto ao Projeto Arquitetônico.



UNIDADES		Forma de Gestão	Nº VAGAS	Total de Adolescentes atendidos - 2013
1	CASE CHAPECÓ	Administração direta	20	91
2	CASE LAGES	Administração direta	34	111
3	CASE JOINVILLE <sup>3</sup>	Administração direta	50	-
4	CASE GRANDE FLORIANÓPOLIS <sup>4</sup>	Administração direta	70	-
<b>TOTAL</b>			<b>174</b>	<b>202</b>

Fonte: Departamento de Administração Socioeducativa – DEASE/SJC.2014

- **Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP):**

As solicitações de Internação Provisória são atendidas através das duzentas e dez (210) vagas concentradas nos catorze (14) CASEPs distribuídos nos municípios de: Blumenau, Caçador, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitibanos, Itajaí, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul, São José do Cedro, Tubarão, Xanxerê e Grande Florianópolis. Todos são destinados ao público masculino. Estão para serem implementadas mais 70 vagas para a internação provisória, sendo 20 no CASEP/CASE de Joinville e 20 vagas no CASEP/CASE da Grande Florianópolis, somando um total de 250 vagas para adolescentes.

Dentre os CASEPs, quatro (04) são administrados diretamente pelo Governo do Estado (Chapecó, Lages, Casep do Case Joinville e Casep do Case Grande Florianópolis), sendo os 12 restantes de gestão compartilhada através do convênio com ONGs.

<sup>3</sup> \*Funcionando parcialmente à partir de 2014.

<sup>4</sup> \*Funcionando parcialmente à partir de 2014.



UNIDADES		Forma de Gestão	Convênio (ONG)	Nº DE VAGAS	Total de Adolescentes atendidos - 2013
1	CASEP BLUMENAU	Administração Indireta	APRAT – Opção de Vida	25	113
2	CASEP DE CAÇADOR	Administração Indireta	UABC	10	93
3	CASEP DE CHAPECÓ	Administração direta	-	10	104
4	CASEP DE CONCÓRDIA	Administração Indireta	ACRIF	10	24
5	CASEP DE CRICIÚMA	Administração Indireta	Multiplicando Talentos	20	80
6	CASEP DE CURITIBANOS	Administração Indireta	UABC	18	72
7	CASEP DE ITAJAÍ	Administração Indireta	CIDEPASC	30	205
8	CASEP DE JOAÇABA	Administração Indireta	AMO	12	24
9	CASEP DE JOINVILLE	Administração Indireta	APRAT – Opção de Vida	19	91



10	CASEP LAGES	Administração direta	-	10	62
11	CASEP RIO DO SUL	Administração Indireta	APRAT – Opção de Vida	18	77
12	CASEP SÃO JOSÉ DO CEDRO	Administração Indireta	Associação Betânia	10	36
13	CASEP TUBARÃO	Administração Indireta	Multiplicando Talentos	12	40
14	CASEP XANXERÊ	Administração Indireta	Associação Betânia	06	21
15	CASEP do CASE JOINVILLE <sup>5</sup>	Administração direta	-	20	-
16	CASEP DO CASE GRANDE FLORIANÓPOLIS <sup>6</sup>	Administração direta	-	20	-
<b>TOTAL</b>				<b>250</b>	<b>1042<sup>7</sup></b>

Fonte: Departamento de administração Socioeducativa – DEASE/SJC. 2014

<sup>5</sup> Funcionando parcialmente à partir de 2014

<sup>6</sup> Funcionando parcialmente à partir de 2014

<sup>7</sup> Aqui também constam adolescentes com MSE de internação e que permaneceram em Caseps.



Na capital, funciona o Plantão de Atendimento Inicial (PAI), com trinta (30) vagas, sendo 16 (quinze) vagas destinadas para Internação Provisória de adolescentes do sexo masculino e outras 14 (quatorze) vagas para adolescentes do sexo feminino. É o único do Estado que atende adolescentes femininas com medida cautelar de Internação Provisória e Medida Socioeducativa de Internação.

- **PAI / CIF**

<b>UNIDADES</b>		<b>Forma de gestão</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>Total de Adolescentes Atendidos - 2013</b>
1	PLANTÃO DE ATENDIMENTO INICIAL	Administração Direta	16	83
2	CENTRO DE INTERNAÇÃO FEMININA	Administração Direta	14	06
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>	<b>89<sup>8</sup></b>

Fonte: Departamento de Administração Socioeducativa – DEASE/SJC. 2014

- **PROGRAMA DE SEMILIBERDADE**

Possui nove (09) Casas de Semiliberdade com capacidade para atender 97 (noventa e sete) adolescentes, abarcando os municípios de: Araranguá, Blumenau, Caçador, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Lages e Joinville que atendem somente adolescentes do sexo masculino e Florianópolis, esta a única casa de semiliberdade destinada às adolescentes do sexo feminino. Somente a Casa de Semiliberdade de Lages é administrada diretamente pelo governo do Estado.

<b>UNIDADES</b>	<b>Forma de Gestão</b>	<b>Convênio (ONG)</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>Total de Adolescentes atendidos -</b>
-----------------	------------------------	-----------------------	--------------------	--

<sup>8</sup> Adolescentes com medida cautelar de internação provisória.



					<b>2013</b>
<b>1</b>	SEMILIBERDADE ARARANGUÁ	Administração Indireta	SOCAM/ACA M	10	38
<b>2</b>	SEMILIBERDADE BLUMENAU	Administração Indireta	APRAT – Opção de Vida	12	56
<b>3</b>	SEMILIBERDADE CAÇADOR	Administração Indireta	ACEIAS	12	49
<b>4</b>	SEMILIBERDADE CHAPECÓ	Administração Indireta	ACRIF	10	52
<b>5</b>	SEMILIBERDADE CONCÓRDIA	Administração Indireta	ACRIF	08	46
<b>6</b>	SEMILIBERDADE CRICIÚMA	Administração Indireta	Multiplicando Talentos	08	66
<b>7</b>	SEMILIBERDADE FPOLIS/F.AROEIRA – MASC/ FEM	Administração Indireta	Centro Cultural Escrava Anastácia	23	64
<b>8</b>	SEMILIBERDADE JOINVILLE	Administração Indireta	APRAT – Opção de Vida	14	18
<b>9</b>	SEMILIBERDADE LAGES	Administração Direta	-	12	68
<b>TOTAL</b>				<b>97</b>	<b>457</b>

Fonte: Departamento de Administração Socioeducativa – DEASE/SJC. 2014



Diante deste total de trezentos e oitenta e seis (386) vagas no momento, mais a implementação futuramente de mais cento e noventa (190) novas vagas, o Estado de Santa Catarina chegará a um total de quinhentas e setenta e seis (576) vagas para o sistema socioeducativo. Cabe ao Estado, através do DEASE, estabelecer as diretrizes do trabalho a ser desenvolvido e apontar os princípios e fundamentos legais que impulsionam a lógica da Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa.

#### UNIDADES/ Nº DE VAGAS<sup>9</sup>

	<b>Unidade por Programa de Atendimento</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Total de Adolescentes Atendidos - 2013</b>
<b>1</b>	<b>CASEs</b>	<b>174</b>	<b>202</b>
<b>2</b>	<b>CASEPs</b>	<b>250</b>	<b>1042</b>
<b>3</b>	<b>PROGRAMA DE SEMILIBERDADE</b>	<b>97</b>	<b>457</b>
<b>4</b>	<b>PLANTÃO DE ATENDIMENTO INICIAL/PAI-MASC.</b>	<b>16</b>	<b>83</b>
<b>5</b>	<b>CENTRO DE INTERNAÇÃO FEMININA/ CIF</b>	<b>14</b>	<b>06</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>545</b>	<b>1790</b>

<sup>9</sup> 70 vagas do CASEP/CASE de Joinville ainda estão em fase de implementação e as 90 do CASEP/CASE Grande Florianópolis também, sendo que no momento são 210 vagas para CASEPs e 55 vagas para os CASES em funcionamento.



Com relação aos encaminhamentos judiciais para tratamento da dependência química aos adolescentes que se encontram no sistema socioeducativo em regime de restrição e privação de liberdade, o DEASE possui convênio celebrado com seis (06) Comunidades Terapêuticas localizadas nos municípios de: Joinville, Lages, São Bento do Sul, Blumenau, Palhoça e Içara.

### COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

UNIDADES		Forma de Gestão	Convênio (ONG)	Nº DE VAGAS
1	Comunidade Terapêutica Opção de Vida (Joinville)	Vagas conveniadas	APRAT	12
2	Centro de Recuperação Nossa Senhora Aparecida (Lages)	Vagas conveniadas	CRENSA	12
3	Centro de Recuperação Nova Esperança (São Bento do Sul)	Vagas conveniadas	CERENE	08
4	Centro de Recuperação Nova Esperança (Blumenau)	Vagas conveniadas	CERENE	12
5	Centro de Recuperação Nova Esperança (Palhoça)	Vagas conveniadas	CERENE	08
6	Centro de Recuperação Vida Jovem (Içara)	Vagas conveniadas	Vida Jovem	08
<b>TOTAL</b>				<b>60</b>

### 6.3 Panorama atual do atendimento socioeducativo catarinense –

#### Meio Aberto

As medidas socioeducativas em meio aberto são realizadas de forma municipalizada pelo Sistema Único de Assistência Social, inseridas na Proteção Social Especial de Média Complexidade com o nome de Serviço de Proteção Social a



Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)<sup>10</sup>.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem uma maior estruturação técnica e operativa, destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos. Tem como uma das unidades de referência para a oferta de Serviços o CREAS.

No Estado de Santa Catarina existem 87 CREAS instalados, em um total de 80 municípios, tendo a seguinte configuração:

<b>Município</b>	<b>Porte</b>	<b>Gestão</b>	<b>Nº de CREAS</b>
Abelardo Luz	PP1	Básica	1
Araranguá	MP	Básica	1
Balneário Camboriú	GP	Básica	1
Barra Velha	PP2	Básica	1
Benedito Novo	PP1	Básica	1
Biguaçu	MP	Básica	1
Blumenau	GP	Plena	1
Braço do Norte	PP2	Plena	1
Brusque	GP	Básica	1
Caçador	MP	Básica	1
Caibi	PP1	Básica	1
Calmon	PP1	Básica	1
Camboriú	MP	Básica	1
Campo Erê	PP1	Básica	1
Campos Novos	PP2	Básica	1
Canoinhas	MP	Plena	1
Capinzal	PP2	Básica	1
Capivari de Baixo	PP2	Básica	1
Catanduvas	PP1	Básica	1
Chapecó	GP	Plena	2
Cocal do Sul	PP1	Básica	1
Concórdia	MP	Plena	1
Correia Pinto	PP1	Básica	1
Criciúma	GP	Plena	1
Cunha Porã	PP1	Básica	1
Curitibanos	PP2	Básica	1

<sup>10</sup>Serviço Tipificado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

Dionísio Cerqueira	PP1	Básica	1
Erval Velho	PP1	Básica	1
Florianópolis	GP	Plena	2
Forquilha	PP2	Básica	1
Fraiburgo	PP2	Básica	1
Garopaba	PP1	Básica	1
Garuva	PP1	Básica	1
Gaspar	MP	Plena	1
Guaramirim	PP2	Plena	1
Herval do Oeste	PP2	Básica	1
Içara	MP	Básica	1
Imbituba	PP2	Básica	1
Indaial	MP	Plena	1
Irani	PP1	Básica	1
Itajaí	GP	Plena	1
Itapema	PP2	Básica	1
Ituporanga	PP2	Básica	1
Jaraguá do Sul	GP	Plena	2
Joaçaba	PP2	Básica	1
Joinville	GP	Plena	3
Lages	GP	Plena	1
Laguna	MP	Básica	1
Lontras	PP1	Básica	1
Mafrá	MP	Básica	1
Maravilha	PP2	Plena	1
Monte Castelo	PP1	Básica	1
Morro da Fumaça	PP1	Básica	1
Navegantes	MP	Básica	1
Orleans	PP2	Plena	1
Palhoça	GP	Plena	1
Palmitos	PP1	Básica	1
Penha	PP2	Básica	1
Pinhalzinho	PP1	Plena	1
Pomerode	PP2	Básica	1
Ponte Serrada	PP1	Básica	1
Porto Belo	PP1	Básica	1
Porto União	PP2	Básica	1
Quilombo	PP1	Básica	1
Rio do Sul	MP	Plena	1
Rio Negrinho	PP2	Básica	1
São Bento do Sul	MP	Plena	1
São Francisco do Sul	PP2	Básica	1
São João Batista	PP2	Básica	1



São Joaquim	PP2	Básica	1
São José	GP	Básica	1
São Lourenço do Oeste	PP2	Básica	1
São Miguel do Oeste	PP2	Básica	1
Schroeder	PP1	Básica	1
Sombrio	PP2	Básica	1
Tigrinhos	PP1	Básica	1
Tijucas	PP2	Básica	1
Timbó	PP2	Básica	1
Tubarão	MP	Plena	1
Videira	PP2	Básica	1
Xaxim	PP2	Plena	1
Xanxerê	PP2	Plena	1
			87

Nos anos de 2012/2013 foi realizado um levantamento<sup>11</sup> com os 295 municípios de Santa Catarina, com o intuito de levantar dados sobre o atendimento socioeducativo do meio aberto, não apenas nos municípios com CREAS instalados, mas também nos que realizam o atendimento pela equipe de Proteção Social Especial da Gestão ou por outros equipamentos/órgãos.

No período de dezembro de 2012 a abril de 2013 foi realizado contato por email e telefone com todas as Secretarias Municipais de Assistência Social do Estado para que respondessem a um questionário. Durante este período, 254 municípios responderam o questionário, totalizando 86,7% dos municípios de SC. Destes, 220 responderam que executam o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), e 34 responderam que não executam.

<sup>11</sup> Levantamento e análise realizados pela psicóloga Andréia Piana Titon, que na época era Analista Técnica da SST.



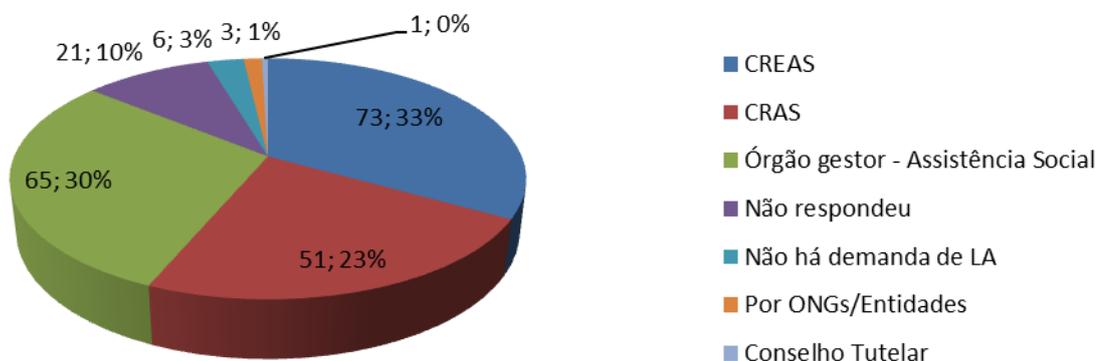
Gráfico 1: Motivo pelo qual o município não realiza o serviço de medida socioeducativa em meio aberto.



Fonte: GEPES/DIAS/SST, 2013.

Ainda sobre a execução, apenas 33% dos 220 municípios realizam o acompanhamento dos adolescentes com LA no CREAS. Além disso, observa-se que 30% realizam o atendimento vinculado ao órgão gestor da Assistência Social, o que é recomendado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para aqueles municípios que não possuem CREAS. No entanto, uma porcentagem significativa realiza os atendimentos no CRAS (23%), por ONGs/Entidades (01%), e no Conselho Tutelar (01 município). Os demais não responderam esta questão (10%) ou afirmaram não ter demanda de adolescentes com LA (3%)<sup>12</sup>.

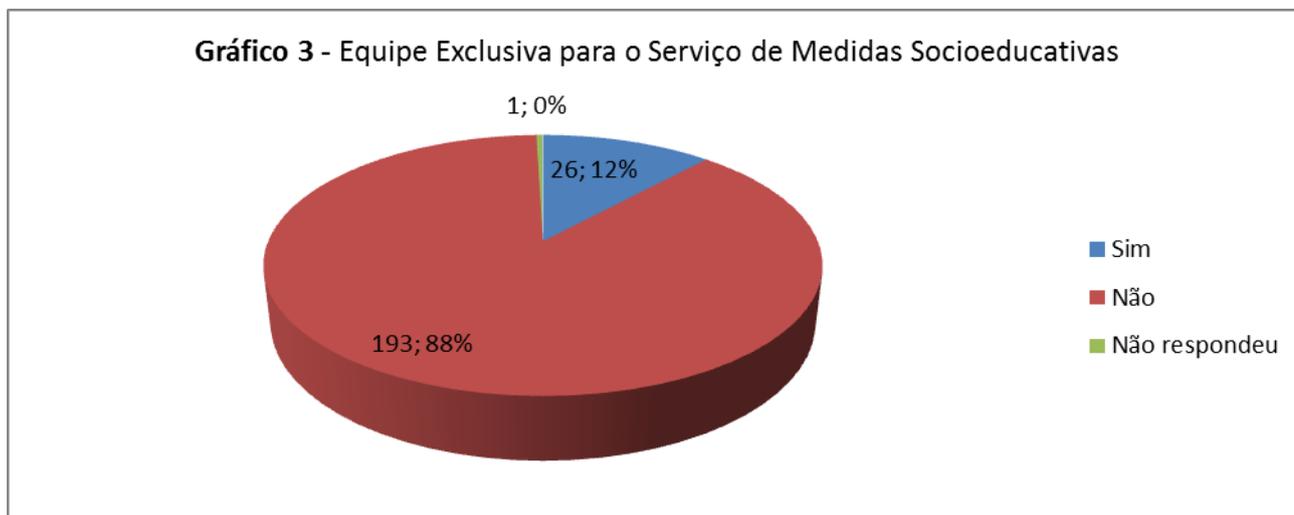
Gráfico 2 - Instituição responsável pelo acompanhamento dos adolescentes com LA



<sup>12</sup> Nota do Diagnóstico: Destaca-se que houve uma falha no questionário aplicado ao não ter sido feita esta mesma pergunta sobre a instituição responsável pelo acompanhamento dos adolescentes com PSC. Mas, como na política de assistência social está previsto o acompanhamento tanto dos adolescentes com LA como com PSC pelo Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA e de PSC, provavelmente podemos replicar os dados deste gráfico para os adolescentes com PSC.



Outra informação coletada no levantamento foi se a equipe responsável pelo atendimento dos adolescentes com medida socioeducativa em meio aberto era exclusiva para este trabalho, conforme Gráfico 03.



Observa-se no Gráfico 03 que apenas 26 municípios declararam ter equipe exclusiva para o serviço de medidas socioeducativas, o que representa 12% dos 220 municípios.

No quadro seguinte, é possível observar as principais dificuldades registradas pelos municípios para executar o Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC.

- **Dificuldades na execução do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto**

Falta de equipe técnica	Articulação com as instituições para PSC	Espaço físico inadequado	Adesão do adolescente	Relação com as escolas	Relação com a saúde	Relação com Conselho Tutelar	Relação com o Órgão Gestor	Relação com o Judiciário e MP	Outros
152	70	63	39	36	26	16	6	4	5



Importante ressaltar que estas dificuldades devem ser superadas não apenas pelos municípios, mas também pelo Estado, através do Plano Estadual, visto que um dos papéis do Estado é ser o articulador para o trabalho dos municípios.

MANUATA



## 7. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO CATARINENSE

### 7.1 Dados Da Secretaria De Estado Da Segurança Pública (SSP/SC)

Os números abaixo foram extraídos de diversas fontes, sendo elas:

- Quantidade de Adolescentes Apreendidos: são do relatório da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil – DIPC, que são números do Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP e foram atualizados até 09/09/2014;

- Boletins de Ocorrências (com exceção dos crimes de homicídio doloso e latrocínio) e Procedimentos Policiais: são do relatório gerado pelo Centro de Informática e Automação de Santa Catarina – CIASC, que também são números do Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP e foram atualizados até 17/06/2014;

- Números de Homicídios Dolosos e Latrocínios: são do banco de dados da Diretoria de Informação e Inteligência – DINI e estão atualizados até o dia 09/09/2014.

#### 7.1.1 Quantidade De Adolescentes Apreendidos (Boletins De Ocorrência)

Nesse tópico, o número de adolescentes apreendidos é baseado em boletins de ocorrência. Apresentam-se duas situações em que esses adolescentes são apreendidos: em flagrante por cometimento de ato infracional (crime) ou por ordem judicial.

#### ADOLESCENTES APREENDIDOS EM FLAGRANTE POR ATO INFRACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

TODO ESTADO	ADOLESCENTES APREENDIDOS EM FLAGRANTE POR ATO INFRACIONAL												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SOMA
2011	79	92	93	93	83	69	68	79	99	131	80	95	1.061
2012	81	103	116	85	91	98	94	110	97	89	88	85	1.137
2013	115	93	103	105	96	82	174	122	106	133	96	119	1.344
2014	186	126	117	92	147	145	109	99	0	0	0	0	1.021

\* DADOS ATUALIZADOS ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2014



## ADOLESCENTES APREENDIDOS POR ORDEM JUDICIAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

TODO ESTADO	ADOLESCENTES APREENDIDOS POR ORDEM JUDICIAL												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SOMA
2011	16	32	33	22	19	22	34	27	41	14	27	18	305
2012	33	22	38	22	15	19	22	18	22	29	36	19	295
2013	22	27	27	35	24	14	34	34	35	32	36	21	341
2014	36	60	29	30	41	26	47	30	0	0	0	0	299

\* DADOS ATUALIZADOS ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2014

### 7.1.2 QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS INSTAURADOS

Abaixo serão ilustrados os quantitativos de procedimentos policiais instaurados pela Polícia Civil em desfavor de adolescentes, como autos de apreensão de adolescente (AAA), inquéritos policiais (IP), dentre outros.

Cabe ressaltar que, referente ao ano de 2011, os respectivos dados não estavam disponíveis no sistema no dia da consulta.

### PROCEDIMENTOS INSTAURADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

TODO ESTADO	PROCEDIMENTOS INSTAURADOS - ESTADO TODO												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SOMA
2012	2	28	46	24	49	26	48	80	43	42	38	41	467
2013	40	59	62	72	52	46	75	76	48	49	74	57	710
2014	62	88	82	59	74	41							406

\* DADOS ATUALIZADOS ATÉ O DIA 17 DE JUNHO DE 2014



### 7.1.3 TIPOS DE ATOS INFRACIONAIS COMETIDOS POR ADOLESCENTES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Nessa seção serão apresentados os quantitativos de atos infracionais praticados por adolescentes distribuídos por tipos de crimes e aqui elencados em oito categorias: homicídio doloso, latrocínio, roubo, furto, estupro (consumado e tentado), posse de droga, tráfico de droga e demais crimes (ameaças, dirigir sob o efeito de álcool/droga, estelionato, extorsão, lesão corporal, porte ilegal de arma de fogo e/ou munição, posse ilegal de arma de fogo e/ou munição, sequestro e outros que não se enquadram nas categorias anteriores).

#### Homicídio Doloso

TODO ESTADO	HOMICÍDIO DOLOSO - ESTADO TODO												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SOMA
2011	20	6	12	7	14	7	14	9	5	8	9	8	119
2012	12	10	11	9	7	11	3	8	11	10	9	13	114
2013	7	7	5	10	9	9	3	4	5	4	3	6	72
2014	9	6	10	11	8	3	2	6	1				56

\* DADOS ATUALIZADOS ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2014

#### Latrocínio

TODO ESTADO	LATROCÍNIO - ESTADO TODO												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SOMA
2011	1	1	1	1	0	1	3	1	1	2	0	0	12
2012	0	3	1	1	0	0	0	2	3	0	1	0	11
2013	2	0	1	0	1	0	0	0	0	1	2	0	7
2014	0	2	0	1	2	0	2	2	0				9

\* DADOS ATUALIZADOS ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2014



## Roubo

TODO ESTADO	ROUBO - ESTADO TODO												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SOMA
2011	38	41	60	43	51	28	29	59	39	52	44	55	539
2012	23	22	31	29	48	15	43	55	56	40	37	30	429
2013	89	94	84	110	92	85	107	136	93	109	96	68	1.163
2014	113	121	164	126	161	57							742

\* DADOS ATUALIZADOS ATÉ O DIA 17 DE JUNHO DE 2014

## Furto

TODO ESTADO	FURTO - ESTADO TODO												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SOMA
2011	93	120	164	126	106	120	111	137	155	138	116	121	1.507
2012	93	87	86	75	77	101	102	126	130	105	136	111	1.229
2013	262	251	272	286	248	240	278	277	271	363	322	264	3.334
2014	250	235	252	287	271	145							1.440

\* DADOS ATUALIZADOS ATÉ O DIA 17 DE JUNHO DE 2014

## Estupro (consumado e tentado)

TODO ESTADO	ESTUPRO - ESTADO TODO												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SOMA
2011	13	8	11	17	13	5	11	16	13	23	19	11	160
2012	10	6	7	9	8	5	17	14	7	11	6	8	108
2013	20	18	18	14	11	19	27	21	24	29	22	30	253
2014	28	16	30	20	14	10							118

\* OBS: ESTÃO INCLUSOS TAMBÉM OS CASOS TENTADOS

\* DADOS ATUALIZADOS ATÉ O DIA 17 DE JUNHO DE 2014



## Posse de Droga

TODO ESTADO	POSSE DE DROGA - ESTADO TODO												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SOMA
2011	130	112	139	121	134	146	118	156	183	181	193	133	1.746
2012	118	128	96	116	143	130	120	137	127	162	133	145	1.555
2013	368	288	324	230	246	255	319	341	295	447	324	318	3.755
2014	297	371	408	317	375	222							1.990

\* DADOS ATUALIZADOS ATÉ O DIA 17 DE JUNHO DE 2014

## Tráfico de Drogas

TODO ESTADO	TRÁFICO DE DROGA - ESTADO TODO												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SOMA
2011	109	108	108	64	94	117	131	148	183	144	156	150	1.512
2012	122	69	147	130	122	154	160	133	142	136	156	160	1.631
2013	519	350	389	289	387	398	330	296	344	383	416	356	4.457
2014	471	337	328	363	407	195							2.101

\* DADOS ATUALIZADOS ATÉ O DIA 17 DE JUNHO DE 2014

## Demais

## Crimes

TODO ESTADO	DEMAIS CRIMES - ESTADO TODO												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SOMA
2011	249	365	441	467	410	326	346	475	406	464	461	348	4.758
2012	231	237	359	316	325	319	265	350	373	345	343	303	3.766
2013	527	550	818	886	710	638	580	584	652	723	695	528	7.891
2014	503	693	840	774	693	351							3.854

\* DADOS ATUALIZADOS ATÉ O DIA 17 DE JUNHO DE 2014



## 7.2 Dados do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC)

### 7.2.1 Meio fechado

A partir da Resolução nº 67/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que disciplina a fiscalização bimestral e anual das unidades de internação e semiliberdade pelos Promotores de Justiça, tornou-se possível a sistematização de dados e elaboração de relatórios sobre as respectivas inspeções. Abaixo constam os dados obtidos a partir da inspeção anual de 2013 das unidades de internação realizada pelo Ministério Público de Santa Catarina.

No âmbito da estrutura institucional, em 2013 observou-se que 27% das unidades de internação (CASEs e CASEPs) encontravam-se superlotadas, sendo que o CASEP de Joaçaba chegava a 25% de superlotação.

Ademais, existiam apenas duas unidades de internação definitiva em todo Estado (Chapecó e Lages), cuja ausência de vagas levava à realização de internações definitivas em unidades provisórias (CASEPs). Nesse sentido, verificou-se que nove dos treze CASEPs, os quais, por definição, destinam-se exclusivamente à internação provisória, realizavam igualmente a internação definitiva.

Havia, ainda, apenas um local para o cumprimento de medidas socioeducativas de internação para adolescentes do sexo feminino – o CASE de Lages. No ano de 2012, o CIF, localizado em Florianópolis, fechou para reformas e adequação ao modelo previsto pelo SINASE, sendo que as adolescentes do sexo feminino que ali estavam foram transferidas para o CASEP de Lages até que o CIF ficasse pronto.

No que tange à diversidade de gênero, étnica e de orientação sexual, consta que, em 100% das unidades de internação relatou-se haver respeito à orientação sexual, à condição de gênero, classe, étnico-racial, credo e religião dos internos. Todavia, é fato que não se verificou a opinião dos adolescentes sobre a questão.

Por outro lado, em 53% das unidades de internação não havia programas de educação sexual e apenas uma (7%) unidade permitia a visita íntima, muito embora em local sem privacidade.

No âmbito do direito à cultura, esporte e lazer, apenas 33% dos CASEs e



CASEPs ofereciam acesso a diferentes atividades culturais e 40% ofereciam acesso a diferentes modalidades esportivas. Ademais, em 53% das unidades não havia espaços devidamente equipados e adequados para a prática de esportes e momentos de lazer.

Em relação ao direito à saúde, consta que em 53% das unidades de internação não havia plantão de atendimento para emergências e, em 33% não havia atendimento médico e odontológico programado e sistemático com acompanhamento individualizado. Por outro lado, em 73% das unidades realizava-se o encaminhamento para outros atendimentos especializados fora da unidade (psicológico, psiquiátrico, drogadição, alcoolismo), inclusive para os portadores de transtornos mentais.

No tangente ao direito à educação, apenas 47% dos CASEs e CASEPs ofereciam ensino fundamental e médio com proposta curricular adequada, e em 40% das unidades não havia oferta de propostas pedagógicas diferenciadas e programas destinados à aceleração da aprendizagem ou adequação idade-série. Como agravante, em 60% das unidades, não havia salas de aula equipadas, iluminadas e adequadas, com biblioteca.

Constataram-se problemas graves também no âmbito dos CASEPs, ou seja, em 09 dos 13 CASEPs não existiam propostas pedagógicas diferenciadas. Sabe-se, nesse sentido, que a condição de brevidade da Internação Provisória dificulta a construção de propostas de educação adequadas para esse público.

Na área da profissionalização e trabalho, consta que apenas 33% dos CASEs e CASEPs ofereciam cursos de profissionalização com carga horária, metodologia e certificação reconhecidas formalmente e atividades de educação para o trabalho. Em 87% das unidades também não havia espaços para oficinas de profissionalização equipados, iluminados e adequados.

Em relação ao direito à convivência familiar, foi relatado nas inspeções que todos os CASEs e CASEPs estimulavam o contato entre os adolescentes internos e seus pais ou responsáveis e demais familiares. Todavia, 33% das unidades não realizavam articulação com o SUAS para atingir esse objetivo.

No quesito segurança, 33% dos CASEs e CASEPs não possuíam protocolo destinado à atuação em caso de rebeliões ou outras situações de emergência. Em 66% das unidades houve evasão de internos no ano anterior (2012). Em 47% houve rebelião no



ano anterior (2012) e, em 02 das 07 unidades observadas, houve casos de lesão corporal.

Um total de 27% dos CASEs e CASEPs não realizava atividades destinadas à prevenção e à mediação de conflitos. Em 53% das unidades, os prédios não estavam em boas condições de segurança e de circulação. Apenas 03 unidades de internação tinham segurança externa com apoio da Polícia Militar, com número de profissionais e turnos adequados.

No que tange à desinternação e acompanhamento de egressos, em 47% das unidades de internação não havia estratégias de preparação para a desinternação dos adolescentes articuladas com a rede de atendimento. Em 47% das unidades não havia, igualmente, programa visando à inserção de egressos em cursos profissionalizantes, e em 53% das unidades não havia programa visando à inserção de egressos na rede regular de ensino. Além disso, em 87% das unidades não havia Programa de Acompanhamento dos Egressos.

Finalmente, em relação à qualificação dos profissionais, em 80% das unidades de internação não havia formação inicial, continuada e critérios de seleção de pessoal, com ingresso por meio de processo seletivo. Ademais, em 47% das unidades de internação não havia processos de avaliação e acompanhamento dos profissionais.

De maneira geral, os dados demonstram deficiências graves em todos os âmbitos do atendimento socioeducativo em meio fechado, indicando a necessidade premente de medidas de regularização em curto, médio e longo prazo.

### **7.2.2 Meio aberto**

Em vista da instauração do Inquérito Civil 001/2011, cujo objeto é diagnosticar a situação dos programas/serviços de execução de medidas socioeducativas em meio aberto em todos os municípios do Estado de Santa Catarina, o assunto foi incluído como meta institucional por meio do Programa de Fortalecimento do Sistema Socioeducativo Catarinense, no sentido de não apenas diagnosticar, mas, também, regularizar a situação dos Programas, quando necessário.

Referido diagnóstico foi feito por meio de um questionário preenchido in loco pelas Promotorias de Justiça. Especificamente, os Programas foram considerados



existentes quando atendiam a três requisitos mínimos: possuir Alvará Sanitário, possuir Alvará do Corpo de Bombeiros e realizar Plano Individual de Atendimento (PIA) para cada adolescente. Até setembro de 2014, observou-se que apenas 108 municípios (36% do Estado) possuíam Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto que atendiam a esses requisitos mínimos.

Demonstra-se, assim, que ainda há uma longa caminhada no tangente ao atendimento à Lei do SINASE (Art. 5º, inciso III), no sentido de promover a universalização do atendimento socioeducativo em meio aberto em Santa Catarina.

### **7.3 Dados do Poder Judiciário de Santa Catarina**

Quanto aos dados estatísticos solicitados pela Comissão Intersectorial com a finalidade de compor o diagnóstico do sistema socioeducativo catarinense, infelizmente não puderam ser fornecidos pelo Poder Judiciário Catarinense, eis que o Sistema de Automação do Judiciário vigente não permite a extração de dados estatísticos sobre as medidas socioeducativas aplicadas. Atualmente, o Tribunal de Justiça está buscando aperfeiçoar os mecanismos adequados para o acompanhamento processual descritivo das medidas socioeducativas.

### **7.4 Dados da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC/SC)**

O mapeamento e levantamento estatístico dos programas catarinenses que executam internação provisória e as medidas socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade) permite o acesso à realidade do perfil dos adolescentes em conflito com a lei. Os dados foram obtidos através do preenchimento de questionário por cada uma das unidades.

Muitas unidades relataram dificuldades para resgatar dados de atendimento dos anos anteriores, haja vista não manterem estes dados estatísticos estruturados e organizados ou, às vezes, por não disporem dos arquivos na unidade em decorrência da mudança de administração para outra Ong.

Sendo assim, abaixo seguem tabelas com os respectivos dados.



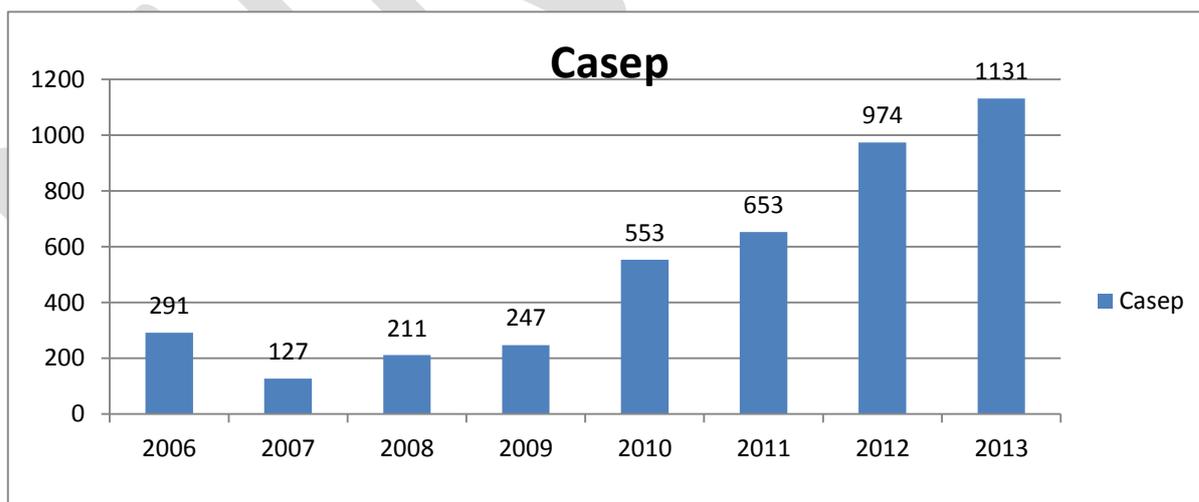
## EVOLUÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

No que tange ao cumprimento de medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade no estado de Santa Catarina, percebe-se que ao longo dos anos cresceu o número de adolescentes com internação provisória, bem como aqueles com sentença de medida socioeducativa de internação e semiliberdade.

Em razão do crescimento da demanda, o Estado Catarinense precisou reorganizar estruturalmente o seu sistema socioeducativo e com isso, ao longo do tempo, aumentou o número de vagas na maioria das unidades já existentes bem como ampliou a quantidade de Programas de Semiliberdade.

### 7.4.1 Total de Adolescentes com medida cautelar de Internação Provisória no último dia do mês entre 2006 e 2013<sup>13</sup>

Observa-se na tabela abaixo significativo número de adolescentes com medida cautelar de internação provisória, haja vista a rotatividade de adolescentes que cumprem 45 dias e são liberados. Este número também demonstra crescer a cada ano.

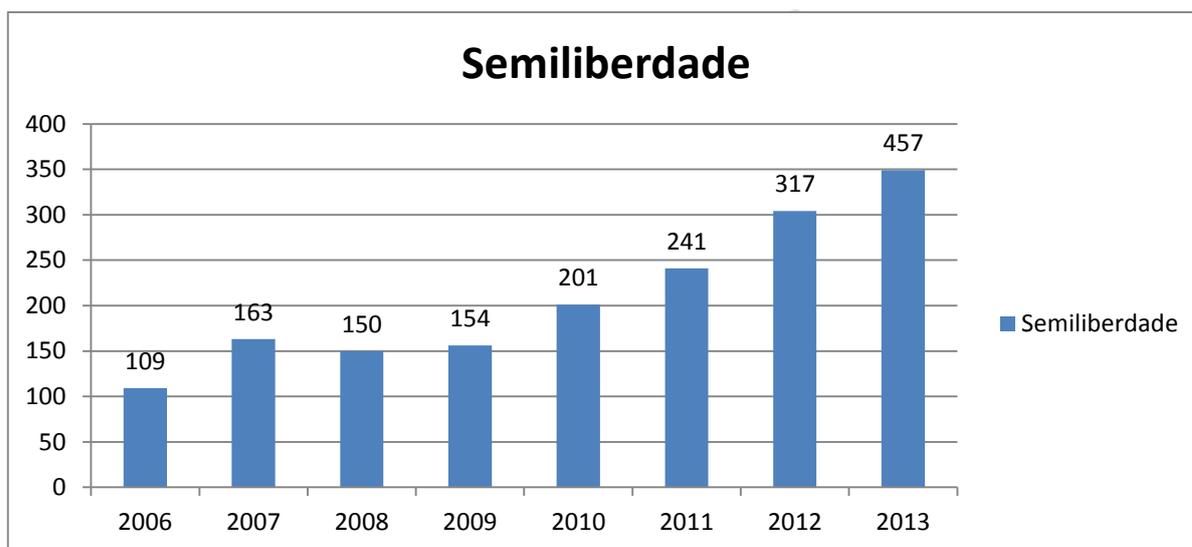


<sup>13</sup> Casep de Blumenau (2010, 2013), Caçador (2011 – 2013), Chapecó (2010 – 2013), Concórdia (2009 – 2013), Curitibanos (2006 – 2013), Joaçaba (2006, 2010, 2013), Joinville (2006 – 2013), Lages (2006, 2010, 2013), Rio do Sul (2013), São José do Cedro (2006 – 2013), Tubarão (2010 – 2013), Xanxerê (2006, 2010, 2013), PAI (2010 – 2013), Criciúma (2013), Itajaí (2013).



#### 7.4.2 Total de Adolescentes com medida socioeducativa de Semiliberdade no último dia do mês entre 2006 e 2013<sup>14</sup>

O número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade aumentou progressivamente. Também, houve um maior investimento nesta modalidade de programa, tal qual orienta o SINASE, com a criação de novas casas de semiliberdade.

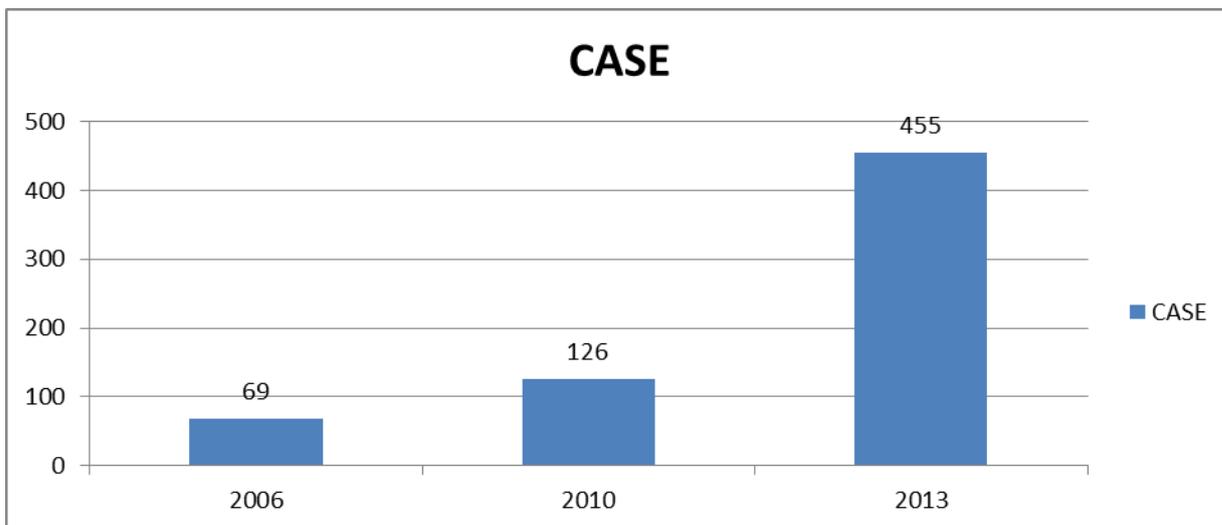


#### 7.4.3 Total de Adolescentes com medida socioeducativa de Internação no último dia do mês entre 2006 e 2013<sup>15</sup>

Aqui se observa a quantidade de adolescentes com sentença de internação aplicada. A quantidade é demasiadamente grande e supera o número de vagas existentes nos CASEs. Ocorre que, muitos adolescentes, acabam por permanecer nos CASEPs mesmo após a aplicação da medida socioeducativa de internação, o que ocasiona um desvirtuamento do programa de atendimento da unidade.

<sup>14</sup> Programa de Semiliberdade de Araranguá (2013), Blumenau (2013), Caçador (2012 – 2013), Chapecó (2006 – 2013), Concórdia (2013), Criciúma (2006 – 2013), Florianópolis (2013), Joinville (2006 – 2013), Lages (2009 – 2013).

<sup>15</sup> Case de Cheapecó (2013), Lages (2006, 2010, 2013), Blumenau (2010 e 2013), Concórdia (2006, 2010, 2013), PAI (2010, 2013), Xanxerê (2006, 2010, 2013), São José do Cedro (2006, 2010, 2013), Rio do Sul (2013), Joaçaba (2006, 2010, 2013), Curitibanos (2013), Itajaí (2013).



## PERFIL DOS ADOLESCENTES NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

### 7.4.4 Faixa Etária nas Unidades de Internação Provisória, Semiliberdade e Internação.<sup>16</sup>

A maior parcela dos jovens que cumprem internação provisória e as medidas de restrição e privação de liberdade tem idade entre 15 e 17 anos, prevalecendo essa faixa etária desde 2006.

Ano	12 – 14 anos	15 – 17 anos	18 – 21 anos	Subtotal
2006	55	220	90	365
2010	91	379	96	566
2013	158	1037	365	1560
<b>Total</b>	<b>304</b>	<b>1636</b>	<b>551</b>	<b>2491</b>

<sup>16</sup> 2006: Caseps de Joinville, Concórdia, Xanxerê, São José do Cedro, Joaçaba, Curitibanos, Lages. Programa de Semiliberdade de Joinville, Chapecó. Case de Lages.

2010: Caseps de Blumenau, Chapecó, Concórdia, Xanxerê, São José do Cedro, Tubarão, Joaçaba, Curitibanos, Lages, PAI. Programa de Semiliberdade de Lages, Joinville, Chapecó. Case de Lages.

2013: Todas as unidades de atendimento socioeducativo.



#### 7.4.5 Cor/Etnia nas Unidades de Internação Provisória, Semiliberdade e Internação.<sup>17</sup>

Neste quesito, a maioria das unidades de atendimento socioeducativo encontrou dificuldade, pois não reconhece a necessidade de registro da cor no prontuário dos adolescentes. E mesmo que a distinção entre “branco” e “pardo” seja confusa, as raças negra e indígena são a minoria.

Ano	Branco	Pardo	Negro	Indígena	Subtotal
2006	47	64	07	00	118
2010	89	166	18	01	274
2013	647	498	201	04	1350
<b>Total</b>	<b>783</b>	<b>728</b>	<b>226</b>	<b>05</b>	<b>1742</b>

#### 7.4.5 Gênero nas Unidades de Internação Provisória, Semiliberdade e Internação.<sup>18</sup>

O gênero masculino prepondera sobre o feminino, apesar de ser observado significativo aumento de internações femininas. Porém, Santa Catarina dispõe de apenas 01 Centro de Internação Feminina, localizado em Florianópolis, e com 14 vagas. A única Semiliberdade feminina também se encontra na capital catarinense e possui 23 vagas.

Ano	Masculino	Feminino	Subtotal
2006	462	17	479
2010	666	15	681
2013	1491	58	1549
<b>Total</b>	<b>2619</b>	<b>90</b>	<b>2709</b>

<sup>17</sup> 2006: Caseps de São José do Cedro, Joaçaba, Curitibanos. Programa de Semiliberdade de Joinville.

2010: Caseps de Chapecó, São José do Cedro, Tubarão, Joaçaba, Curitibanos, PAI. Programa de Semiliberdade de Lages, Joinville. Case de Lages.

2013: Todas as unidades de atendimento socioeducativo com exceção dos Caseps de Blumenau, Caçador, Xanxerê e Programa de Semiliberdade de Chapecó.

<sup>18</sup> 2006: Caseps de São José do Cedro, Joaçaba, Curitibanos. Programa de Semiliberdade de Joinville.

2010: Caseps de Chapecó, São José do Cedro, Tubarão, Joaçaba, Curitibanos, PAI. Programa de Semiliberdade de Lages, Joinville. Case de Lages.

2013: Todas as unidades de atendimento socioeducativo com exceção dos Caseps de Blumenau, Caçador, Xanxerê e Programa de Semiliberdade de Chapecó.



#### 7.4.6 Perfil Infracional nas Unidades de Internação Provisória, Semiliberdade e de Internação<sup>19</sup>

Ano	Roubo	Tráfico	Homicídio	Furto	Latrocínio	Estupro	Outros	Total
2006	56	59	52	168	04	11	66	416
2010	98	78	68	165	10	15	86	520
2013	681	408	267	201	44	52	395	2048

### PROPOSTA PEDAGÓGICA E PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

#### 7.4.7 Total de Programas com Proposta Pedagógica Elaborada após a Resolução nº 119/2006 do Sinase.<sup>20</sup>

Percebe-se a ausência de Proposta Pedagógica em algumas unidades de atendimento socioeducativo, o que dificulta a continuidade das ações socioeducativas. Com a aprovação da Lei do SINASE houve maior rigidez quanto a cobrança e obrigatoriedade do referido documento, no entanto a alta rotatividade de funcionários, principalmente devido à carência de servidores efetivos, resulta numa falta de comprometimento.

Ano	Internação Provisória	Semiliberdade	Internação	Subtotal
2010	05	01	02	<b>08</b>
2013	09	05	02	<b>16</b>

<sup>19</sup> 2006: Caseps de Joinville, Concórdia, Xanxerê, São José do Cedro, Joaçaba, Curitibanos, Lages. Programa de Semiliberdade de Joinville, Chapecó. Case de Lages.

2010: Caseps de Blumenau, Chapecó, Concórdia, Xanxerê, São José do Cedro, Tubarão, Joaçaba, Curitibanos, Lages, PAI. Programa de Semiliberdade de Lages, Joinville, Chapecó. Case de Lages.

2013: Todas as unidades de atendimento socioeducativo.

<sup>20</sup> Todas as unidades de atendimento socioeducativo responderam.



#### 7.4.8 Total de Adolescentes com Plano Individual de Atendimento elaborado após a Resolução nº 119/2006 do Sinase.<sup>21</sup>

Quanto à elaboração do PIA houve crescente aumento devido às capacitações e supervisões técnicas, estas responsáveis pela conscientização da importância do planejamento de um novo projeto de vida envolvendo a participação do adolescente e seus familiares.

Algumas unidades de atendimento encontram dificuldades para efetivar tal ação devido a ausência de proposta pedagógica na unidade e, também, pela limitação de articulação com a rede de atendimento.

Ano	Internação Provisória	Semiliberdade	Internação	Subtotal
2010	280	10	183	<b>473</b>
2013	454	131	338	<b>923</b>

#### 7.4.9 Total de Programas usando plenamente o SIPIA/SINASE Web por Medida Socioeducativa<sup>22</sup>

Nos anos de 2012 e 2013 houve intenso trabalho de capacitação para habilitação dos técnicos responsáveis pela alimentação dos dados do SIPIA/SINASE.

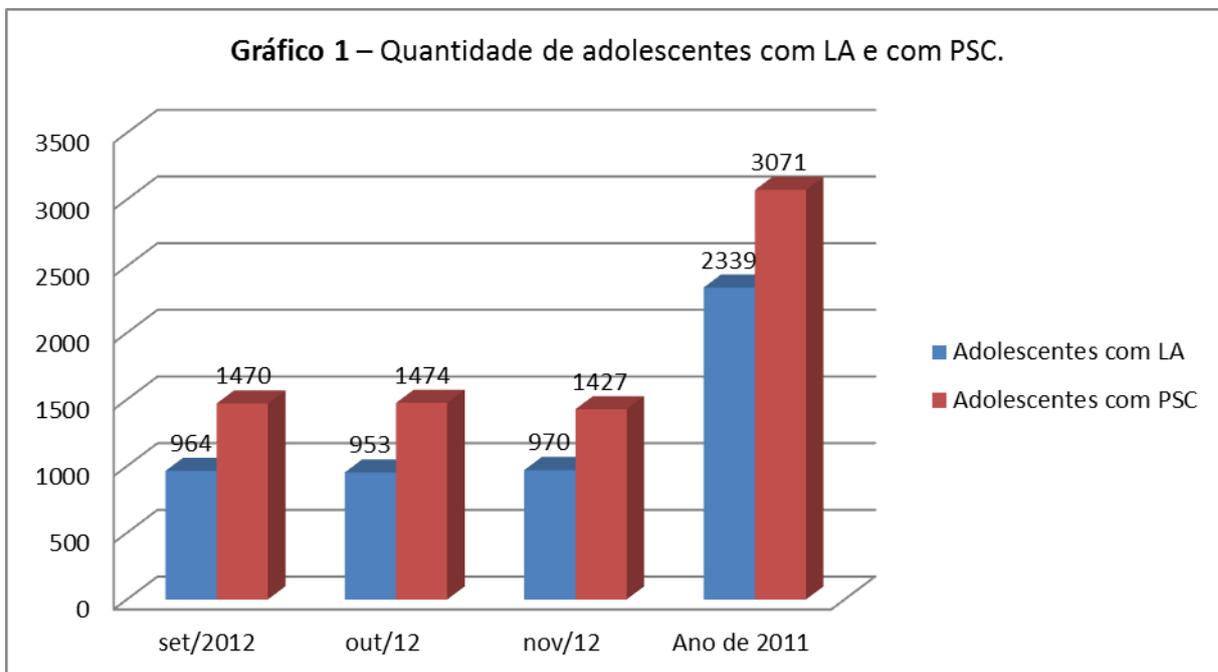
Ano	Internação Provisória	Semiliberdade	Internação	Subtotal
2010	00	00	00	<b>00</b>
2013	13	05	02	<b>20</b>

#### 7.5 Dados da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST/SC)

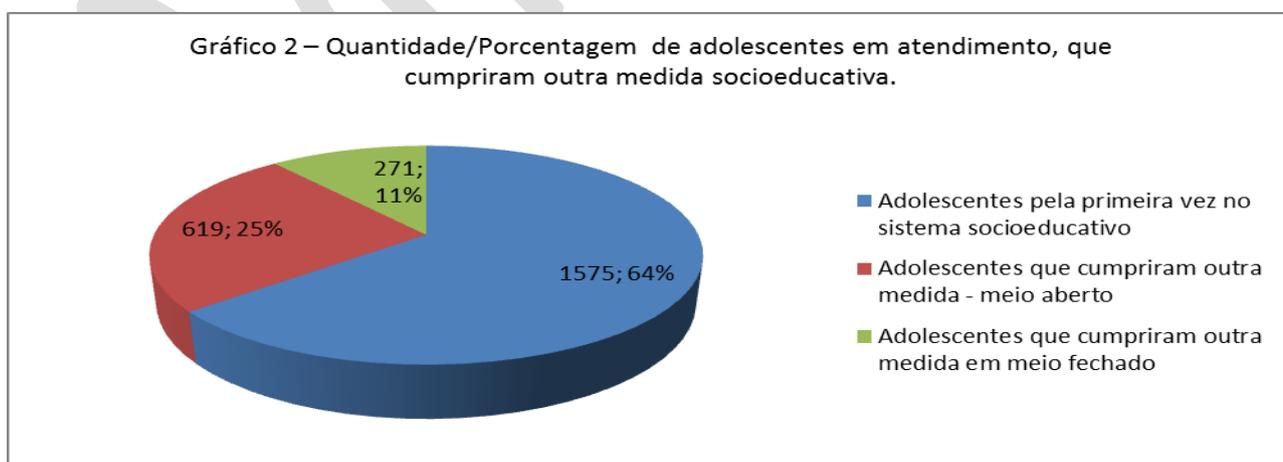
Foi realizado levantamento com relação à quantidade de adolescentes atendidos no ano de 2011 e nos meses anteriores ao início desta pesquisa, conforme Gráfico 1.

<sup>21</sup> Todas as unidades de atendimento socioeducativo responderam.

<sup>22</sup> Todas as unidades de atendimento socioeducativo responderam.



Em relação ao total de adolescentes que estavam em atendimento no momento da pesquisa, somando os adolescentes dos 220 municípios que afirmaram realizar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, estavam em atendimento um total de aproximadamente 2.465 adolescentes. Destes adolescentes pode-se observar no Gráfico 2 a quantidade e a porcentagem dos que já haviam passado pelo sistema socioeducativo antes, seja em meio aberto ou em meio fechado.



Fonte: GEPES/DIAS/SST, 2013.



Observa-se no Gráfico 02 que 36 % dos jovens que estavam cumprindo medida socioeducativa de LA e de PSC, já haviam passado pelo sistema socioeducativo em algum outro momento: 25% cumpriram outra medida socioeducativa em meio aberto (LA e/ou PSC) e 11% cumpriram alguma medida em meio fechado (semiliberdade e/ou privação de liberdade). Uma porcentagem significativa destes (64%) estava cumprindo medida socioeducativa pela primeira vez. Estes dados reforçam a necessidade de uma maior integração entre as medidas socioeducativas de meio aberto e de meio fechado, visto que, por muitas vezes, o mesmo adolescente perpassa pelos dois sistemas.

Com relação à quantidade de adolescentes que estavam em acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas por municípios no ano de 2013 consta detalhamento no quadro abaixo. Importante destacar que a maioria dos municípios de Santa Catarina são de PP1 (Pequeno Porte 1), ou seja, possuem menos de 20.000 habitantes.

**Tabela 1** – Quantidade/Porcentagem de adolescentes em acompanhamento por município:

Adolescentes em acompanhamento	Quantidade de municípios	Porcentagem de municípios (%)
Nenhum adolescente	42	19,1
De 1 a 5 adolescentes	93	42,3
De 6 a 10	24	10,9
De 11 a 20	29	13,2
De 21 a 40	16	7,3
De 41 a 60	10	4,5
De 61 a 100	3	1,4
Mais de 100	3	1,4
<b>Total</b>	<b>220</b>	<b>100%</b>

Fonte: GEPES/DIAS/SST, 2013.

No que se refere às atividades que os adolescentes realizam nas instituições onde cumprem as horas de prestação de serviço comunitário obteve-se os seguintes dados:



**Tabela 2** - Atividades desenvolvidas pelos adolescentes na PSC:

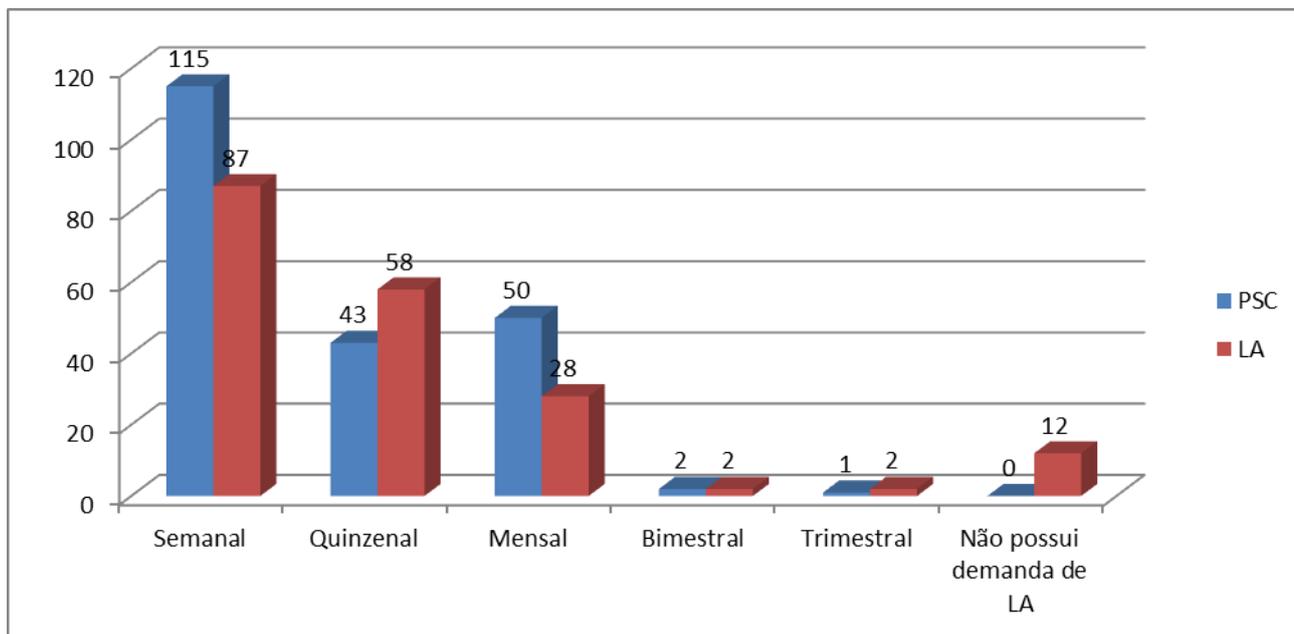
Serviços gerais	Apoio administrativo	Arquivamento (biblioteca, etc)	Digitação	Atendimento ao público	Auxiliar de sala de aula
193	125	100	59	48	23

Fonte: GEPES/DIAS/SST, 2013.

Portanto, tem-se que 193 municípios possuem adolescentes que realizam atividades de serviços gerais; 125 municípios tinham adolescentes realizando atividades de apoio administrativo; 100 municípios com adolescentes em atividades de arquivamento; 59 com atividades de digitação; 48 com atividades de atendimento ao público; e 23 municípios com adolescentes em atividades de auxiliar de sala de aula.

Destaca-se a quantidade de municípios que encaminham adolescentes para instituições onde irão desenvolver atividades de serviços gerais, ou seja, 193 municípios dos 220 que responderam executar o Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC. Conforme o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (BRASIL, 2006; 2012), as ações socioeducativas devem exercer influência sobre a vida do jovem que cumpre medida socioeducativa, contribuindo para a construção de sua identidade e favorecendo a elaboração de um projeto de vida. Além disso, prevê uma intervenção obrigatoriamente pedagógica e não punitiva.

A frequência dos atendimentos realizados com os adolescentes com Prestação de Serviços à Comunidade e com Liberdade Assistida nos municípios ocorre da seguinte forma: **(ACRESCENTAR TÍTULO DO GRÁFICO 03)**



Diante disso, pode-se observar uma alta quantidade de municípios que realizam o acompanhamento dos adolescentes com frequência quinzenal e mensal. No entanto, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009, p.24): “O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.”.



## **8. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS (INTERSETORIALIDADE)**

A lógica presente no ECA em seu art.86 apresenta-se, também, como um dos princípios norteadores do SINASE e diz respeito à incompletude institucional, a qual caracteriza-se pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e juventude.

Com isso, percebe-se a intenção de superação da visão de instituição total, muito presente na lógica do Código de Menores, e que previa a concentração dentro da sua estrutura todos os serviços que abarcam as necessidades dos adolescentes evitando, assim, o contato com o meio externo. Prezava-se mais pela adequação dos comportamentos dos sujeitos às normas institucionais do que pela sua reeducação e transformação.

À partir da incompletude institucional objetiva-se a operacionalização da formação de uma rede integrada de atendimento para a efetivação das garantias dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Assim, todas as políticas de garantias de direitos devem ser executadas em uma rede integrada, com objetivos em comum, mobilizando o máximo de recursos disponíveis na comunidade, ao invés do uso exclusivo desses serviços dentro da unidade socioeducativa.

Seguindo este princípio, o SINASE enfatiza a intersectorialidade entre políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Sistema de Justiça e demais políticas setoriais pertinentes para assegurar os direitos constitucionais dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Determina, também, que o acesso aos serviços públicos, no caso de adolescentes em privação de liberdade, deve ser feito em núcleos externos às unidades, em integração com a comunidade, a fim de se trabalhar o preconceito contra o adolescente que pratique atos infracionais.



## 8.1 SISTEMA EDUCACIONAL:

### 8.1.1 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SED/SC)

A Secretaria de Estado da Educação – SED, órgão responsável pela elaboração e implementação de políticas públicas educacionais e pela oferta da Educação Básica na rede estadual de Ensino, está estruturada em sete diretorias: Diretoria De Administração Financeira/DIAF, Diretoria De Tecnologia e Inovação/DITI, Diretoria De Gestão De Pessoas/DIGP, Diretoria De Infra Estrutura/DINE, Diretoria De Educação Básica e Profissional/DIEB, Diretoria De Educação Superior/DIES, Diretoria De Apoio Ao Estudante/DIAE, além da Assessoria de Comunicação, Consultoria Jurídica, Gabinete da Secretária Adjunta e Gabinete do Secretário de Educação. A Diretoria De Educação Básica e Profissional/DIEB é a responsável por gerenciar e acompanhar a oferta de Educação Básica nas escolas da rede estadual por meio de ações, programas e projetos, inclusive os voltados à Socioeducação.



Com o intuito de trabalhar preventivamente, a SED criou o Núcleo de Educação e Prevenção – NEPRE, por meio da Portaria nº 1290, de 21/06/2011. É uma estrutura criada pela Secretaria de Estado da Educação para consolidar políticas públicas de prevenção, de promoção do direito à saúde e da paz junto às Gerências Regionais de Educação e Escolas da Rede Pública Estadual, para atuar nas temáticas sociais, em especial: sexualidade, substâncias psicoativas (drogas lícitas e ilícitas) e as expressões da violência. O Núcleo atua na prevenção para evitar todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, consolidando políticas, programas e projetos de prevenção, na promoção do direito à saúde e à paz. Para atingir este objetivo, trabalha temáticas sociais como: sexualidade, drogas lícitas e ilícitas e violência, no intuito de fomentar a construção de uma rede de proteção integral, articulando com as entidades da saúde, da assistência social, da habitação, e da justiça, para levantar serviços de atendimento a crianças e adolescentes, vítimas de violência e vítimas agressoras; com vistas a garantir ampla cobertura e atuação no atendimento em rede.

Referente ao contexto da Socioeducação, a SED atende adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas no Programa de Meio Aberto (Prestação de serviços à comunidade ou Liberdade Assistida) garantindo a oferta de matrícula nas escolas da rede. Para os que cumprem medidas socioeducativas em Programas de Privação de Liberdade (Inserção em Regime de Semiliberdade ou Internação em estabelecimento educacional), a SED desenvolve o programa de Educação em Espaços de Privação de Liberdade (que atende além da Socioeducação, as Unidades Prisionais e os Centros Terapêuticos) com o objetivo de ofertar a Educação Básica, desde os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental até o Ensino Médio.

<b>DEMANDA EDUCACIONAL DO ESTADO DE SC 2014</b>			
<b>PROGRAMA EDUCAÇÃO EM ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE</b>			
	Unidades Socioeducativas	Unidades Prisionais	Unidades Terapêuticas
Total de Unidades Atendidas	18	32	13



Total de Alunos/as Atendidos/as	188	1.564	113
Total de Professores/as	42	164	22

A Secretaria de Estado da Educação demonstra o compromisso com a política educacional para o Sistema Socioeducativo contemplando-o entre as metas do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, para o decênio 2015 a 2024, documento em construção. Suas metas e estratégias, alinhadas ao Plano Nacional de Educação, propõe consolidar o Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, como também expressar o compromisso político de Estado que transcende governos e promove mudanças nas políticas educacionais. Nesse sentido, incluiu o seguinte texto no item 10.12: “Garantir e efetivar com qualidade a expansão da oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e instituições socioeducativas”.

Além disso, a SED se faz presente, por intermédio de seus representantes, em vários órgãos de proteção aos direitos da criança e do adolescente em ampla gama de ações, entre eles: CEDCA, CEAS, CEDIM, CEPA, CONEDE, CEAES, CEPIN, DESENVESC, CME, CONEN, CONSEA, CEDERURAL, CAE, PRONAF, CONEP, CETE, CRN, etc.

Ademais, estamos sempre abertos e dispostos a colaborar com os Conselhos, o Ministério Público e os Fóruns nas questões que dizem respeito à temática.

### 8.1.2 Sest / Senat

O Serviço Social do Transporte (Sest) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat) são entidades civis sem fins lucrativos criadas com o objetivo de valorizar os trabalhadores do setor de transporte. Na área social, o Sest/Senat é responsável por gerenciar, desenvolver e apoiar programas que prezam pelo bem-estar do trabalhador em áreas como saúde, cultura, lazer e segurança no trabalho. Na área educacional, o foco se volta a programas de aprendizagem, que incluem preparação, treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional.



A missão do SEST/SENAT é desenvolver e disseminar a cultura de transporte, promovendo a melhoria da qualidade de vida e do desempenho profissional do trabalhador, bem como a formação e a qualificação de novos profissionais para eficiência e eficácia dos serviços a serem prestados à sociedade.

Atua na área da educação garantindo formação profissional de qualidade para os trabalhadores em transporte, atendendo às demandas do mercado de trabalho. Esse é o objetivo do SEST/SENAT ao oferecer cursos de educação profissional em suas unidades.

Na modalidade de cursos à distância, o estudante acompanha as aulas à distância por meio da internet. São oferecidas duas categorias de curso: auto instrucionais e com a orientação de professores tutores especializados. O ambiente virtual é de fácil navegação, as aulas são de formação inicial e continuada, especialmente modeladas para atender às necessidades de tempo e espaço de cada aluno.

Por fim, existe a opção de Formação Inicial e Continuada, nos quais são ofertados cursos de curta duração que visam capacitar, aperfeiçoar ou atualizar profissionais para o mercado de trabalho.

### **8.1.3 Senai / SC**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado de Santa Catarina – SENAI é uma entidade integrante da Federação das Indústrias de Santa Catarina, diretamente ligada à história industrial catarinense. Apresenta como missão a promoção da competitividade da indústria catarinense de forma sustentável e inovadora, influenciando a criação de um ambiente favorável aos negócios e ao desenvolvimento humano e tecnológico.

Em 60 anos de atuação, o SENAI/SC já registrou mais de dois milhões de matrículas em cursos de educação profissional, que formam pessoas aptas a contribuir com a indústria. A entidade possui 60 unidades fixas, 23 unidades móveis, 200 laboratórios didáticos móveis, 626 laboratórios educacionais fixos e 594 salas de aula. Contribui para a competitividade do Estado com a realização de ensaios laboratoriais, serviços técnicos especializados e assessoria e consultoria em gestão empresarial e em processos produtivos, contando com 13 laboratórios de prestação de serviços.



A educação profissional, aliada aos serviços técnicos e tecnológicos e à inovação, promove condições ideais para que uma empresa ou indústria possa se desenvolver e ampliar sua competitividade.

Áreas de atuação:

Educação Profissional	Consultoria em Segurança do Trabalho
Consultoria em Gestão Empresarial	Serviços Metrológicos
Consultoria em Processo e Produto	Inovação – Pesquisa Aplicada

### **Atuação no PRONATEC**

Por meio do PRONATEC, o SENAI/SC oferta cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e Cursos Técnicos nas formas Concomitante e Subsequente, voltados para atender as demandas do setor industrial.

No que se refere ao trabalho com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, as ações desenvolvidas estão alinhadas ao objetivo do PSAI - Programa SENAI de Ações Inclusivas no SENAI Santa Catarina – que visa promover, orientar e monitorar a inclusão das pessoas com necessidades especiais (pessoas com deficiência visual, auditiva, mental, física e múltipla) e expandir o atendimento a negros, índios; promover o acesso das mulheres em cursos estigmatizados para homens e vice-versa, bem como monitorar e orientar a qualificação e re-qualificação das pessoas acima de 45 anos e idosos, atendendo as comunidades carentes e apenadas.

Abaixo segue quadro com os atendimentos ofertados a adolescentes em cumprimento de MSE no ano de 2013:



## Atendimentos

**FIESC SENAI**

Unidade	Curso	Modalidade	Jovens em cumprimento de medida socioeducativa	Ano de realização do curso
Caçador	Curso Eletricista de Instalações Industriais	Aprendizagem Industrial	4	2013
Caçador	Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral	Aprendizagem Industrial	2	2013
Caçador	Suporte e Manutenção em Microcomputadores e Redes Locais	Aprendizagem Industrial	2	2013
Chapecó	Eletricista de Automóveis	Qualificação Profissional/FIC	1	2013
Chapecó	Padeiro	Qualificação Profissional/FIC	2	2013
Chapecó	Mestre de Obra	Qualificação Profissional/FIC	1	2013
Chapecó	Marceneiro	Qualificação Profissional/FIC	1	2013
Chapecó	Soldador no Processo MIG / MAG	Qualificação Profissional/FIC	2	2013
Itajaí	Torneiro Mecânico (QA CREA 2013/1 M1)	Qualificação Profissional/FIC	13	2013
Itajaí	Torneiro Mecânico (QA CREA 2013/2 M1)	Qualificação Profissional/FIC	20	2013/2014
Lages	Aprendizagem Industrial de Mecânico de Usinagem	Aprendizagem Industrial	1	2013
Videira	Assistente Administrativo	Aperfeiçoamento Profissional	1	2013
Total			50	

### 8.1.4 Senac/SC

O SENAC é desde sua criação, em 1946, o principal agente da educação profissional voltada para o Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

O crescimento da organização acompanhou a evolução econômica de Santa Catarina e, hoje, o SENAC está em todas as regiões do Estado com uma Administração Regional e 27 pontos fixos de atendimento.

A organização oferece cursos em oito eixos tecnológicos, conhecidos como áreas de atuação, sendo eles: ambiente, saúde e segurança, apoio educacional, gestão e negócios, hospitalidade e lazer, informação e comunicação, infraestrutura, produção cultural e design e recursos naturais.

O Senac possibilita às pessoas a construção de uma carreira, pois há desde cursos de formação inicial e continuada – para aperfeiçoamento profissional, pois são mais curtos -, cursos técnicos de nível médio – que formam o trabalhador em uma determinada área de atuação com o certificado de técnico -, cursos superiores de tecnologia, com duração média de dois anos e que certificam os profissionais como tecnólogos – profissionais com habilidades para atender as demandas do mercado de trabalho -, cursos superiores de pós-graduação e cursos a distância.



Devido à grande inserção em Santa Catarina, as Unidades Operativas do Senac estão divididas em regiões, assim dispostas: Região Oeste (Caçador, Concórdia, Chapecó, Joaçaba, São Miguel do Oeste e Xanxerê), Região Sul (Florianópolis, Saúde e Beleza, São José, Senac TI, Itajaí, Criciúma, Palhoça, Curitibanos e Tubarão) e Região Norte-Vale (Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, Joinville, Canoinhas, Porto União, Timbó e São Bento do Sul).

### **8.1.5 Senar / SC**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/1991, é uma entidade de direito privado, paraestatal, mantida pela classe patronal rural, vinculada à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA e administrada por um Conselho Deliberativo Tripartite.

Integrante do chamado “Sistema S”, tem como função cumprir a missão estabelecida pelo seu Conselho Deliberativo, composto por representantes do governo federal e das classes trabalhadora e patronal rural.

O SENAR tem como missão realizar a educação profissional e a promoção social das pessoas do meio rural, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento sustentável do país.

O SENAR é mantido pelos produtores rurais através de recolhimento de 0,2% sobre o valor de comercialização de produtos agrícolas para pessoas físicas e 0,25% para pessoas jurídicas; 2,5% sobre a folha de pagamento do setor rural das agroindústrias de suinocultura, carcinicultura, avicultura, piscicultura, entidades sindicais patronais rurais e das empresas prestadoras de serviço de mão-de-obra rural.

O SENAR é composto por uma Administração Central, em Brasília, e por 27 Administrações Regionais estabelecidas em cada estado e no Distrito Federal. A Administração Central estabelece as normas e diretrizes nacionais e as Administrações Regionais oferecem ao público do SENAR ações de Formação Profissional Rural – FPR e atividades de Promoção Social – PS.



A Administração Regional do SENAR em Santa Catarina – SENAR-AR/SC é administrada por um Conselho Administrativo, presidido pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina – FAESC e composto por representantes das classes trabalhadora e patronal rural, cooperativas, agroindústrias e da Administração Central do SENAR.

O SENAR-AR/SC viabilizará programas voltados aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, mediante a apresentação de demandas, as quais serão adequadas às necessidades e faixa etária dos adolescentes atendidos, de acordo com sua capacidade operacional e financeira. Serão disponibilizados programas de formação profissional rural e promoção social, tais como, Informática, artesanato e outros.

#### **8.1.6 Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)**

O Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) é uma instituição pública federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC) por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). Especializado na oferta de educação profissional e tecnológica, também tem forte inserção na área de pesquisa e extensão. Atualmente, conta com 22 campus em todas as regiões do Estado, com um total de cerca de 30 mil alunos matriculados.

O IFSC tem sede e foro em Florianópolis, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. Tem como missão promover a inclusão e formar cidadãos, por meio da educação profissional, científica e tecnológica, gerando, difundindo e aplicando conhecimento e inovação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural.

O IFSC oferece cursos técnicos integrados (curso técnico e ensino médio do IFSC), técnico concomitante (técnico no IFSC e ensino médio em outra escola) e técnico subsequente (pós-médio). Na graduação conta com cursos superiores de tecnologia em diversas áreas, além de cursos de licenciatura e bacharelado.

Também dispõe de cursos de pós-graduação, nos níveis de especialização e mestrado e oferece ainda cursos Proeja - Programa Nacional de Integração da Educação



Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, proporcionando uma oportunidade a quem deseja terminar a educação formal concomitantemente à formação profissional; cursos FIC – Formação Inicial e Continuada, de curta duração; e a Certificação Profissional por Competência.

### **8.1.7 Secretaria De Estado De Turismo, Cultura E Esporte (SOL/SC)**

A Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL) tem como missão promover o desenvolvimento e a integração das atividades turísticas, culturais e esportivas visando a melhoria da qualidade de vida da população catarinense.

Esta Secretaria tem como desafio desenvolver as áreas do turismo, cultura e esporte no Estado de forma legal, equilibrada e sustentável; gerar novas oportunidades de trabalho e renda promovendo a equidade entre as regiões do Estado; intensificar as áreas do turismo, da cultura e do esporte catarinense interagindo suas atividades o ano inteiro; integrar a Secretaria – SOL aos seus Órgãos Vinculados e às Secretarias de Desenvolvimento Regional através do fortalecimento da descentralização e desconcentração de recursos, programas e ações.

Na estrutura organizacional do governo de Santa Catarina, a SOL/SC responde, através de seu Secretário, diretamente ao Governador do Estado.

A SOL/SC é responsável por gerenciar os fundos das três diferentes áreas e não é executora dos projetos. Sendo um agente passivo, necessita que terceiros inscrevam projetos solicitando apoio financeiro dos fundos para executá-los, ou realiza projetos através de suas vinculadas (SANTUR, FCC E FESPORTE).

Mas existem alguns programas e ações em que a secretaria atua diretamente. São eles:

**- PDIL – DIPI – Diretoria de Políticas de Turismo, Cultura e Esporte**



Turismo Sustentável e Infância - O Programa objetiva sensibilizar os agentes que integram a cadeia produtiva do turismo no sentido de contribuir para a proteção de crianças e adolescentes contra a exploração sexual no turismo.

O objetivo do programa Turismo Sustentável e Infância é trabalhar a prevenção e o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes nos equipamentos turísticos e ao mesmo tempo desenvolver através da atividade turística, proteção ao meio ambiente, redução da pobreza e desigualdades regionais, por meio da criação de empregos e geração de renda.

Quem participa das ações realizadas pelo programa são os agentes públicos federais, estaduais e municipais, empresários, profissionais do turismo e segmentos da sociedade civil.

SC Rural - É uma iniciativa do governo de Santa Catarina com financiamento do Banco Mundial que se iniciou em 2010 e com término previsto em 2016. O financiamento que visa consolidar a proposta de política pública para desenvolvimento do meio rural do Estado prevê investimentos da ordem de US\$ 189 milhões, dos quais US\$ 90 milhões financiados pelo BIRD e US\$ 99 milhões com recursos orçamentários do Estado.

O objetivo do programa consiste em aumentar a competitividade das cadeias produtivas exploradas pelos agricultores familiares e suas organizações, entre elas o turismo rural.

No ano de 2013 e 2014 foram realizadas a capacitação de aproximadamente 600 jovens sobre turismo rural e acompanhamento de projetos estruturantes de organizações de agricultores. Sendo urgente para a continuidade das ações e cumprimento das metas pela SOL, a realização de editais para contratação de consultorias, e o comprometimento de outros setores da Secretaria com ações pertinentes ao Programa.

SOL e os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - Acreditando que pode contribuir com o cumprimento e promoção dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), a Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL) se uniu a outras 100 entidades comprometidas com a mesma causa ao aderir ao Movimento Nós Podemos Santa Catarina (MNPSC).



Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio foram definidos no ano 2000 pela Organização das Nações Unidas (ONU). O Brasil estava entre os 191 países que assumiram o compromisso de atingir os 08 objetivos até o ano de 2015 ao assinar a chamada Declaração do Milênio.

- 1- Erradicar a pobreza extrema e a fome;
- 2- Atingir o ensino básico universal;
- 3- Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres;
- 4- Reduzir a mortalidade infantil;
- 5- Melhorar a saúde materna;
- 6- Combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças;
- 7- Garantir a sustentabilidade ambiental e qualidade de vida;
- 8- Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento.

Aqui são apontados alguns projetos realizados com o apoio da SOL através dos fundos e que são voltados às crianças e adolescentes.

#### **- SEITEC – Sistema de Incentivo ao Turismo, Cultura e Esporte**

O FUNCULTURAL atua através da criação de programas culturais. Podem se inscrever pessoas físicas e jurídicas sem fins econômicos. Em 2013 foram abertos seis programas, dos quais três eram passíveis de inscrição de propostas voltadas para o público de crianças/adolescentes, ainda que não fossem editais exclusivos. São eles:

1. Realização de Festivais artísticos e culturais;
2. Formação e capacitação artística e cultural;
3. Realização de festivais artísticos e culturais;

A título de exemplo foram fomentadas com recursos do Funcultural as seguintes propostas:

- a) Mostra de Cinema Infantil



b) Festival a Noite é uma Criança

O FUNDESPORTE atua através da criação de programas esportivos. Podem se inscrever pessoas físicas e jurídicas sem fins econômicos. Em 2013 foram abertos nove programas, dos quais seis eram passíveis de inscrição de propostas voltadas para o público de crianças/adolescentes. São eles:

1. Equipes esportivas - Base, Escolar e Rendimento
2. Rumo à Vitória - Incentivo aos atletas catarinenses
3. Realização de Eventos - de base, participação e de Rendimento
4. Programa de Atividades Físicas Continuadas - De Base, Participação e Escolar

Como exemplo foram fomentadas com recursos do Fundesporte as seguintes propostas ao longo de todos os anos de fundo:

- a. Programa Lagoa Social;
- b. Mais de 500 atletas, entre os níveis de base, estadual, nacional, internacional e olímpico;
- c. Equipes Esportivas aprovadas, nos diversos âmbitos;

A Secretaria ainda possui fundações vinculadas (Santur, FCC e Fesporte). São as vinculadas que executam muitos dos projetos considerados estratégicos para o Estado, nos quais é contemplado o público infante juvenil. Alguns exemplos:

A Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte) foi criada para dar suporte ao desenvolvimento do desporto amador em Santa Catarina e executar a política para o esporte, determinada pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

O Projeto Navegar, implantado na Escola de Aprendizes Marinheiros, atende as crianças de rede pública escolar ensinando vela, canoagem e remo.



A FESPORTE é responsável, ainda, pela organização e acompanhamento de delegações catarinenses que participam todos os anos de competições nacionais fora do Estado, como a Olimpíada Colegial Brasileira, Jogos Abertos Brasileiros e Jogos da Juventude.

A Fundação Catarinense de Cultura (FCC), também vinculada à Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, atende às demandas do setor cultural e de artes do Estado, além de administrar instituições, como museus e teatros. O papel da FCC é mediar ações, apoiar iniciativas diversificadas e lutar pela qualificação e pela excelência das artes, servindo de modelo para todo o país.

A FCC é a executora do Projeto Bandas, o qual atende aos conjuntos de sopro e percussão, tradicionalmente designados como “bandas de música”, organizados, na forma da lei, como bandas civis. Desta maneira, busca-se resgatar a autoestima e valorizar os equipamentos existentes, estimulando em jovens e crianças o interesse pela música brasileira.

A Escolinha de Arte da Fundação Catarinense de Cultura (FCC) visa oportunizar e estimular experiências artístico-estéticas nas diversas linguagens, facilitando assim, a imaginação, a socialização, a capacidade crítica e o conhecimento da criança. Ela também trabalha com instrumentos musicais de percussão e melódicos para realização das ações educativas de musicalização das crianças e adolescentes atendidos pelas oficinas. As atividades musicais são realizadas com crianças e adolescentes de 4 a 12 anos de forma dinâmica.

As mostras artísticas recebem muitas visitas escolares possibilitando o contato das crianças e adolescentes a arte.

### **8.1.8 Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca (EPAGRI)**

A Epagri, empresa pública de direito privado, é ligada à Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca e tem como missão: “Conhecimento, tecnologia e extensão para o desenvolvimento sustentável do meio rural em benefício da sociedade”.

Para o alcance de sua missão se pauta em três objetivos:



- Promover a preservação, recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais.
- Buscar a competitividade da agricultura catarinense frente a mercados globalizados, adequando os produtos às exigências dos consumidores.
- Promover a melhoria da qualidade de vida do meio rural e pesqueiro.

Para a consecução da missão e objetivos suas ações são organizadas em três macro programas:

Macroprograma	Escopo	Diretrizes técnicas
Fortalecimento do capital humano e social	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atuar na inclusão social e melhoria da capacidade de gestão, liderança e empreendedorismo das famílias</li><li>- Fortalecer a capacidade de organização das famílias rurais e pesqueiras.</li><li>- Buscar o resgate de tradições e saberes das famílias rurais e pesqueiras.</li><li>- Atuar no desenvolvimento da sensibilidade ambiental da família rural e pesqueira.</li></ul>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Desenvolverá ações que fortaleçam a autoestima, auto-gestão e cidadania, considerando as questões culturais, de gênero, geração e etnia, da família rural e pesqueira.</li><li>2) Trabalhará na preparação das novas gerações, desenvolvendo capacidade de liderança, empreendedorismo e gestão.</li><li>3) Atuará no desenvolvimento das formas organizativas de participação e inclusão social.</li><li>4) Desenvolverá tecnologia e conhecimento para desenvolvimento de alternativas de autossuficiência alimentar e de renda, considerando os saberes locais e a multifuncionalidade e pluriatividade do espaço rural e pesqueiro.</li><li>5) Promoverá a educação ambiental nos meios rural e pesqueiro.</li></ol>
Competitividade das cadeias e arranjos produtivos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atuar no desenvolvimento de cadeias produtivas considerando as vantagens comparativas de Santa Catarina</li></ul>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Aumentar a eficiência técnica das cadeias produtivas para a melhoria da produtividade, renda e qualidade, a agregação de valores e a diversificação dos produtos nos respectivos arranjos produtivos.</li><li>2) Desenvolverá e recomendará tecnologia ambientalmente corretas para a melhoria da eficiência e a diversificação de sistemas produtivos agrícolas e não agrícolas .</li><li>3) Oportunizará a identificação, adaptação e desenvolvimento tecnológico</li></ol>



(cultura, estrutura fundiária, condições edafo-climáticas) e de interesse estratégico do Estado

- Promover a Identificação, recuperação, preservação da biodiversidade e recursos genéticos
- Organizar e promover as redes sócio técnicas dos meios rural e pesqueiro
- Organizar e fortalecer a multifuncionalidade no meio rural e pesqueiro, através da promoção e melhoria das atividades não agrícolas
- Atuar na gestão de mercado

de novos produtos e processos de origem agrícola ou pesqueira.

- 4) Gerenciará e disponibilizará informações de mercado e metodologias de gestão para o aprimoramento das atividades rurais e pesqueiras.
- 5) Estimulará as formas de agregação de valores aos produtos e serviços da agricultura familiar, através de identificação territorial, estudos de zoneamento, certificação e formas de acesso a mercados.
- 6) Desenvolverá e difundirá novos materiais genéticos alinhados as necessidades do mercado.
- 7) Atuará no desenvolvimento das formas organizativas de participação e inclusão social, buscando a construção de redes solidárias de produção, consumo e serviço, em atividades agrícolas e/ou não agrícolas
- 8) Prospectará cenários, com vistas a identificação de oportunidades e necessidades de mudanças com base nas tendências do mercado..

---

**Melhoria da qualidade ambiental**

- Atuar na melhoria dos processos e procedimentos de uso, conservação e recuperação dos recursos naturais.
- Promover ações para a adequação ambiental dos estabelecimentos agropecuários
- Propor a utilização de recursos florestais para a adequada

- 1) Gerenciará e disponibilizará informações ambientais (terras, clima, água e biota) para a atividade agrícola e pesqueira.
- 2) Desenvolverá, difundirá e incentivará o uso de processos e tecnologias que visem a conservação, manejo sustentável e recuperação dos recursos naturais.
- 3) Prospectará cenários, desenvolverá e validará parâmetros de produção mais eficientes frente as mudanças climáticas, apontando novas oportunidades e limitações
- 4) Atuará ofertando tecnologias para a recuperação, de áreas degradadas e adequação de uso à legislação vigente.
- 5) Difundirá informações sobre espécies florestais, sua tecnologia de cultivo e manejo, como potencial para a adequação e recuperação ambiental

---



utilização da  
capacidade de uso  
do solo em  
conformidade com a  
legislação vigente  
- Prospectar os  
impactos das  
mudanças climáticas  
nas cadeias  
produtivas

---

---

A Epagri **não possui ação voltada especificamente ao público adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.** Sua atuação é voltada a melhoria da autoestima, desenvolvimento/melhoria da capacidade de liderança, gestão e empreendedorismo dos jovens e ações com suas famílias. Esta ação visa que o jovem tenha na agricultura/pesca uma opção de vida e a família compreenda a necessidade de perceber o jovem como protagonista no desenvolvimento das atividades agropecuárias e pesqueiras desenvolvidas e não apenas como mero observador ou mão-de-obra.

Esta ação envolve 300 jovens ao ano e é desenvolvida junto aos 13 Centros de Treinamento da Epagri, e tem como parceiros a Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca e Secretaria de Estado do Turismo.

## **8.2 SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

### **8.2.1 Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SC)**

De acordo com o art. 1º compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, atender o previsto nos arts. 24 à 26; 36, inciso VI; 60 à 63 da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, por meio de seus órgãos e instituições, além das atribuições legais que lhe forem conferidas por lei, as atividades relacionadas com:



- I – ordem pública;
- II – segurança pública;
- III – investigação criminal e polícia judiciária;
- IV – corpo de bombeiros em colaboração com os municípios e a sociedade;
- V – defesa dos direitos humanos;
- VI – policiamento de trânsito;
- VII – policiamento ambiental;
- VIII – medidas de prevenção e repressão ao uso de entorpecentes e ao crime organizado;
- IX – fiscalização de jogos e diversões públicas;
- X – fiscalização de produtos controlados;
- XI – serviços de perícias criminalística, médico-legais e de identificação civil e criminal;
- XII – implantação de núcleos de perícias;
- XIII – criação, coordenação e extinção dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG);
- XIV – promoção da criação de Conselhos Municipais e Comunitários de Segurança;
- XV – estímulo e apoio à implantação de guardas municipais, promovendo a formação de seus integrantes;
- XVI – proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas;
- XVII – coordenação dos centros de apoio às vítimas de crimes;
- XVIII – registro e licenciamento de veículos automotores, habilitação de condutores e campanhas educativas para o trânsito.
- IX – planejamento, coordenação, orientação e avaliação dos programas, projetos e ações governamentais da área de segurança pública, nos termos do plano plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, com o acompanhamento dos Conselhos de Desenvolvimento Regional;
- X – execução, de forma articulada com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, dos programas, projetos, e ações governamentais da área da segurança pública, nos termos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual;
- e
- XI – implementação de políticas e ações de gestão descentralizadas nas regiões de cada Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.



Em relação aos adolescentes que pratiquem ato infracional, a SSP/SC, dispõe de 26 Delegacias de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI), as quais efetuam o registro das ocorrências de ato infracional envolvendo adolescentes. Tais delegacias situam-se nas respectivas cidades: Araranguá, Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Caçador, Campos Novos, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitibanos, Florianópolis, Itajaí, Ituporanga, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Mafra, Palhoça, Porto União, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Joaquim, São José, São Miguel do Oeste, Tubarão e Videira.

No presente momento, a SSP/SC coordena a viabilização do projeto NAI (Núcleo de Atendimento Integrado). A construção do Núcleo Integrado de Atendimento – NAI, projeto que visa a acolhida diferenciada aos adolescentes que pratiquem ato infracional suas famílias, através do atendimento ágil e da efetividade na conexão da rede que lhes dá suporte. Sua característica concentra-se em fluxo de atendimento bem delimitado através de funções executadas com sincronia; segurança aplicada, mas de forma humana; funcionalidade e presteza, além de uma atmosfera que respeita a dignidade humana. O complexo arquitetônico é formado por quatro blocos destinado ao atendimento especializado aos adolescentes que pratiquem ato infracional. Sua proposta é que reúna e integre a rede de serviços composta pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e Prefeitura de Florianópolis, localizado na cidade de Florianópolis em Santa Catarina, por meio de convênio entre a Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República e a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina. A integração entre as instituições que atuam nesta área é fundamental para que o Estado de Santa Catarina possa cumprir a Lei do SINASE de forma adequada e, dar uma resposta positiva às demandas da sociedade que esperam soluções eficazes e eficientes no trato deste assunto.

### **8.2.2 Ministério Público (MPSC)**

O Promotor de Justiça da área da infância e juventude trabalha para garantir os direitos, o cumprimento dos deveres, a segurança e a proteção de crianças e adolescentes. O Ministério Público tem participação ativa nos processos de suspensão e extinção do



poder familiar quando menores de 18 anos têm os direitos negligenciados ou são vítimas de violência. Da mesma forma, manifesta-se nos processos de guarda e adoção, a fim de garantir um destino familiar adequado às crianças e aos adolescentes.

É também o Promotor de Justiça que pode cobrar a implementação de políticas públicas pelos governantes como o acesso a creches, a escolas, ao transporte escolar e à saúde.

Os casos de ato infracional (que é a conduta descrita como crime ou contravenção) cometido por adolescentes também exigem a participação do Ministério Público, que acompanha a apuração do fato e manifesta-se quanto à medida socioeducativa - como internação ou prestação de serviços comunitários - ou de proteção adequada, por exemplo, tratamento para dependência química. No caso de atos infracionais praticados por crianças, o fato deve ser comunicado ao Conselho Tutelar.

Não há, no Ministério Público, nenhuma Promotoria de Justiça que atue, exclusivamente, com a apuração da prática do ato infracional, sendo tal atribuição, em regra, distribuída às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, as quais se ocupam de outras atividades.

No Estado de Santa Catarina existem nove Promotorias de Justiça com atribuição exclusiva na Infância e Juventude, sendo as seguintes:

4ª Promotoria de Justiça de Blumenau	8ª Promotoria de Justiça de Criciúma
9ª Promotoria de Justiça da Capital	4ª Promotoria de Justiça de Joinville
10ª Promotoria de Justiça da Capital	4ª Promotoria de Justiça de Lages
15ª Promotoria de Justiça da Capital	4ª Promotoria de Justiça de São José
3ª Promotoria de Justiça de Chapecó	



### 8.2.3 Poder Judiciário (PJSC)

No papel do Sistema de Justiça, a concepção da jurisdição na área da criança, do adolescente e do jovem emerge como um juízo de garantias, cujo exercício está baseado na Constituição Federal e seus princípios (teoria da Constituição), na legislação internacional que rege a matéria, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto da Juventude, na Lei de Execução de Medidas Socioeducativas e demais normativas subsidiárias.

No tocante ao acesso ao Judiciário por parte de crianças e adolescentes, há previsão da possibilidade de defesa de seus direitos por intermédio da Justiça da Infância e Juventude. Além disso, compete a essa jurisdição o acompanhamento de processos relativos à adoção, guarda e tutela de menores de 18 anos, destituição do poder familiar, violências e crimes cometidos contra crianças e adolescentes, infrações em que se encontrem envolvidos, além de ações civis fundadas em interesses individuais ou coletivos referentes a este público.

Em virtude da complexidade e da especificidade dos temas que afetam a vida de crianças e adolescentes, a especialização da Justiça nos temas da infância e da juventude apresenta-se importante para responder às demandas que surgem ao Judiciário. Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente definiu no artigo 145 que “Os estados e o Distrito Federal poderão criar varas especializadas e exclusivas da infância e da juventude, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infraestrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões.” Para estipular as competências da Justiça da Infância e da Juventude, o artigo 148 e incisos indicam: I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis; II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo; III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes; IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209 (que excetua algumas ações em decorrência da competência da Justiça Federal e da originária dos tribunais superiores); V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis; VI -



aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente; VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

No âmbito do Tribunal e Justiça de Santa Catarina, existe a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ). Vinculada ao Gabinete da Presidência, tem caráter permanente e possui como missão propor e implementar políticas afetas à justiça da infância e juventude na esfera do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, servindo como órgão de apoio e integração intra e extrainstitucional e atendendo à prioridade absoluta estabelecida na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Dessa forma, constituem objetivos da CEIJ o fomento à efetivação das políticas públicas com os demais Poderes da República, Conselhos de Direitos e entidades não governamentais; o subsídio aos magistrados, servidores e equipe multiprofissional, visando à melhoria da prestação jurisdicional; e a promoção da capacitação continuada de magistrados, servidores e equipe multiprofissional na área da infância e juventude. Em suma, o escopo da CEIJ é promover o aprimoramento da atuação jurisdicional e o fomento a uma melhor articulação entre os magistrados e servidores e, sobretudo, com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Além do papel importante que exercem os juzizados e varas da Infância e Juventude e a CEIJ, o Núcleo de Direitos Humanos da Corregedoria-Geral da Justiça também possui atribuições afetas à área da Infância e Juventude. Entre as atividades desenvolvidas por este setor estão o desempenho da atividade correicional, mediante o controle e a fiscalização dos serviços concernentes aos feitos da infância e juventude, bem como a busca do desenvolvimento e a evolução da Justiça de Primeiro Grau na matéria, orientando as unidades judiciais, magistrados e servidores.

Nesse viés, os órgãos do Poder Judiciário Catarinense que atuam diretamente nas questões afetas à infância e à juventude, constituem parte relevante na efetivação e consagração do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.



## **8.2.4 Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina**

Santa Catarina foi o último dos estados da Federação a adotar a Defensoria Pública. Anteriormente as pessoas carentes eram atendidas pelo sistema da Defensoria dativa, função essa exercida por advogados pré-cadastrados. Em agosto de 2012 entrou em vigor a Lei Complementar Estadual nº 575, que criou a Defensoria Pública no Estado de Santa Catarina e dispôs sobre sua organização e funcionamento.

## **8.3 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

### **8.3.1 Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC)**

É atribuído às crianças e adolescentes, pela sua condição de maior vulnerabilidade, merecimento de distinta proteção. De fato, além de todos os direitos fundamentais consagrados a qualquer pessoa humana, ainda outros direitos, igualmente fundamentais, que lhes são específicos, tais como o direito à inimizabilidade penal e o direito à convivência familiar e comunitária.

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES), em atendimento à legislação vigente e compreendendo o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa como pessoa que vive o processo de amadurecimento físico, psicológico e emocional, com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população adolescente em regime de internação e internação provisória, no Estado de Santa Catarina, definindo para tanto a forma de organização das ações e serviços nesta área, voltadas para o resgate das condições básicas à sobrevivência (saúde, alimentação); desenvolvimento pessoal e social (educação, profissionalização, cultura e lazer); integridade humana (dignidade, liberdade, convivência familiar e comunitária) define o Plano da Saúde Operativo do Adolescente em Conflito a Lei para o Estado de Santa Catarina.

Neste Plano, deve ser definido o conjunto de procedimentos em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e o Sistema Socioeducativo que garantam o atendimento integral singular aos adolescentes em conflito com a lei em regime de internação provisória,



contemplando ações de saúde, incluídas as de promoção, prevenção, tratamento e recuperação e reinserção social. A gestão e o gerenciamento das ações de saúde serão de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, após a aprovação dos planos operativos municipais pelos Conselhos Municipais de Saúde e de Direitos.

As ações de atenção básica de saúde serão desenvolvidas por equipes de Saúde da Família (ESF) ou equipe mínima da unidade básica da Secretaria Municipal de Saúde, realizadas na própria unidade de saúde, que fizer parte de sua área de abrangência. Caso as unidades de internação e internação provisória não estejam em uma área coberta, as ações serão desenvolvidas pela equipe mínima da Unidade Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

As ações educativas para promoção da saúde e prevenção de doenças devem ser realizadas na unidade de internação, com a participação de profissionais da própria unidade. As atividades de cunho educativo também poderão ser desenvolvidas nas Unidades Socioeducativas, e as demais serão na Unidade de Saúde de Referência.

A organização das ações de atenção integral singular à saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa será realizada de acordo com os seguintes princípios: respeito aos direitos humanos e à integridade física e mental dos adolescentes; enfrentamento ao estigma e preconceito; respeito à condição peculiar dos adolescentes como pessoas em desenvolvimento; garantia do acesso universal e integralidade do cuidado à todos os pontos da rede de atenção à saúde, observando-se o princípio da incompletude institucional; reafirmação da responsabilidade sanitária da gestão de saúde nos Municípios que possuem unidades socioeducativas em seu território; atenção humanizada e de qualidade a esta população; organização da atenção à saúde, com definição das ações e serviços de saúde a partir das necessidades da população adolescente em conflito com a lei; e permeabilidade das instituições socioeducativas à comunidade e ao controle social.

A atenção integral à saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa será organizada e estruturada na Rede de Atenção à Saúde, garantindo-se na Atenção Básica: as principais ações relacionadas à promoção da saúde, ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial, à prevenção e ao controle de agravos; as ações relativas à saúde sexual e saúde reprodutiva, com foco



na ampla garantia de direitos; o acompanhamento do pré-natal e a vinculação ao serviço para o parto das adolescentes gestantes, com atenção especial às peculiaridades advindas da situação de privação de liberdade; a garantia do aleitamento materno para às adolescentes puérperas e mães em situação de privação de liberdade, seguindo-se as diretrizes da Rede Cegonha; os cuidados de saúde bucal; o desenvolvimento na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de ações de promoção de saúde mental, prevenção e cuidado dos transtornos mentais, ações de redução de danos e cuidado para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, compartilhadas, sempre que necessário, com os demais pontos da rede; a articulação com a RAPS, inclusive por meio dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), para possibilitar avaliações psicossociais que visem à identificação de situações de sofrimento psíquico decorrentes de transtornos mentais e do uso de álcool e outras drogas, para a oportunização de tratamento.

As ações decorrentes da necessidade de atenção a urgências e emergências serão garantidas a partir da Rede de urgência e emergência da Rede de Atenção à Saúde e a atenção hospitalar na Rede Hospitalar do Estado de Santa Catarina.

## **8.4 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS/SC)**

### **8.4.1 Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST/SC)**

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST tem por missão promover o direito à assistência social por meio de ações que garantam o aprimoramento permanente da gestão e qualificação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, com o objetivo de consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Santa Catarina. Tem por objetivos ainda facilitar a inserção ou reinserção do cidadão no mercado de trabalho, contribuindo desta forma com a inclusão social e produtiva, formular políticas de desenvolvimento e de apoio ao setor habitacional e garantir o direito à alimentação adequada por meio de políticas setoriais e de direitos para resgatar a cidadania e a garantia dos direitos sociais.



A Diretoria de Assistência Social - DIAS tem por responsabilidade a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio da organização da oferta de serviços de Assistência Social no Estado, articulando esforços e recursos das três esferas governamentais para que a política de Assistência Social seja executada em todos os municípios.

Cabe ressaltar que o SUAS é um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil. O SUAS organiza as ações da assistência social em dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

A Proteção Social Básica - PSB tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É destinada a famílias que vivem situações de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, da ausência de renda, do acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou da fragilização dos vínculos familiares.

A Proteção Social Especial - PSE tem por objetivo contribuir para a proteção social de famílias e indivíduos nas situações de risco pessoal e social por violação de direitos, visando a superação destas situações. Está subdividida em níveis de complexidade, alta complexidade e média complexidade. Esta última organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa com competências e atribuições definidas, destinados ao acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é um dos serviços ofertados no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, unidade pública e estatal que oferta os serviços especializados de média complexidade.

Ainda sobre o trabalho desenvolvido pela Diretoria de Assistência Social da SST, cabe destacar que a Coordenação Estadual de Medidas Socioeducativas de Meio Aberto está vinculada à Gerência de Proteção Social Especial - GEPSE e tem por propósito a garantia da oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade em todo o estado de Santa Catarina, o monitoramento dos serviços executados pelos



municípios, a orientação dos trabalhadores dos SUAS e o acompanhamento da implantação do SIPIA-SINASE.

#### **8.4.2 Diretoria De Trabalho, Emprego e Renda. (Coordenação Estadual do SINE - Sistema Nacional De Emprego)**

A proposta de estruturação de um serviço específico para a orientação ao trabalhador, por meio das equipes de psicólogas e assistentes sociais, constitui-se objeto de projeto complementar ao PLANSINE/ 2007, apresentado e aprovado pelo MTE, com o objetivo de aperfeiçoar a execução das políticas públicas de trabalho, emprego e renda no Estado, apoiado em uma perspectiva de Reconceituação do Sistema SINE/SC.

Estas equipes de profissionais especializados buscam integrar as ações territoriais com o intuito de possibilitar que o trabalhador tenha acesso às oportunidades de trabalho, bem como, o suporte necessário para superar as dificuldades e viver uma vida digna, exercendo sua cidadania por meio das políticas públicas de trabalho e geração de renda.

Segue quadro abaixo com a distribuição das profissionais nos Postos do SINE/SC

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>EQUIPE DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA</b>
Araranguá	01
Balneário Camboriú	01
Blumenau	01
Caçador	03
Chapecó	02
Concórdia	01
Criciúma	02
Curitibanos	01
Itajaí	02



Joaçaba	02
Joinville	02
Laguna	01
Lages	02
Mafra	02
Rio do Sul	01
São José	01
Tubarão	02

Atualizado em 29/09/2014

No âmbito do Plano Estadual de Medidas Socioeducativas são previstas as seguintes ações da área do trabalho, a partir do atendimento nos postos do SINE:

- ✓ Mobilizar, articular e estimular as ações de qualificação e orientação para o trabalho aos jovens com idade entre 14-24 anos nos municípios do estado de SC;
- ✓ Participar e impulsionar o envolvimento dos municípios nas ações de repactuação de cursos do PRONATEC;
- ✓ Acompanhar as ações do Plano Estadual de atendimento socioeducativo e dialogar com a SST/SC no intuito de que ações efetivas possam ser realizadas.

#### **8.4.3 Organização Estrutural Da Diretoria De Trabalho, Emprego E Renda – DITER**

Na estrutura da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC, a Diretoria de Trabalho, Emprego e Renda, integra por meio dos seus setores (Gerência de Políticas Públicas; Gerência de IMO, SD, Qualificação, Artesanato e Análise de Mercado de Trabalho) ações voltadas à melhoria das condições de acesso do trabalhador ao mundo do trabalho. Dessa forma, as políticas públicas desenvolvidas são financiadas com recursos do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), um fundo especial de natureza contábil-financeira, vinculado ao Ministério de Trabalho e Emprego/MTE.



A Gestão desse fundo é realizada pelo conselho deliberativo – CODEFAT -, órgão este, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

A função do CODEFAT, portanto, é elaborar, acompanhar e fiscalizar a administração do FAT.

Os postos do SINE/SC, por sua vez, coordenados e monitorados pela Diretoria de Trabalho, Emprego e Renda, constituem-se como extensões locais das ações da Diretoria, com o intuito de prestar serviços ao trabalhador, conferindo-lhe as condições necessárias para o acesso e permanência no mercado de trabalho. Atualmente, temos distribuídos pelo estado 22 postos de execução direta e 77 postos de execução indireta além de 16 postos de atendimento descentralizados.

Ressaltamos que o SINE está vinculado a SST/SC, em conformidade com a Lei Complementar n°. 381 de 07 de maio de 2007, que “dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da administração pública Estadual”. As ações do SINE, nesse sentido, se materializam através de convênios de cooperação técnica e financeira com Estados e Municípios provenientes do FAT e contrapartidas dos convenientes.

## **OBJETIVO GERAL**

Promover, articular e coordenar políticas de trabalho, emprego e renda, que contribuam na geração de mais e melhores oportunidades de trabalho para a promoção e redução das desigualdades sociais.

### **Objetivos Específicos**

- Colocar e recolocar o trabalhador no mercado de trabalho, por meio da inscrição e encaminhamento a postos de trabalho, e à captação de vagas com os empregadores;
- Promover a assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado, desde que, este possua vínculo de trabalho registrado anteriormente em Carteira de Trabalho e não tenha sido dispensado por justa causa;



- Qualificar profissionalmente os trabalhadores a fim de ampliar as oportunidades de inserção ao mundo do trabalho, em especial, os trabalhadores em situação de vulnerabilidade social;
- Produzir, analisar, articular e divulgar as informações geradas pela execução das ações do Sistema Público de Emprego, além de outros índices e indicadores relacionados ao mercado de trabalho;
- Proporcionar a geração de renda e ocupação aos trabalhadores por meio de projetos e ações voltadas ao empreendedorismo individual, familiar, coletivo e solidário.

#### **8.4.4 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA / SC):**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC, órgão independente, previsto no art.88 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, criado pela Lei nº 8.230, de 15 de janeiro de 1991, com nova redação dada pelas Leis: nº 8.307, de 21 de agosto de 1991, nº 9.883, de 17 de julho de 1995 e nº 12.536, de 19 de dezembro de 2002, é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e controlador da política de promoção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tem como órgão superior o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. É independente e encontra-se sediado na Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST, não estando vinculado a esta, mas apenas utilizando sua estrutura física.

A missão do CEDCA é garantir os direitos das crianças e adolescentes de Santa Catarina através de deliberações, monitoramento, avaliação e articulação das políticas governamentais e ações da sociedade civil, com vistas ao pleno exercício da cidadania e do protagonismo infanto juvenil.

A visão do CEDCA é tornar crianças e adolescente, prioridade absoluta em Santa Catarina, reconhecendo-os como sujeitos que gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, reduzindo a vulnerabilidade social e proporcionando qualidade de vida.

Entre outras importantes competências, cabe ao Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente – CEDCA/SC: elaborar as normas da Política Estadual de



Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlando as ações de execução, bem como a articulação dessas ações, tanto governamentais quanto não-governamentais no âmbito do Estado, observando o disposto nos art.86, 87 e 8 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

O CEDCA ainda organiza, incentiva e apoia a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, controle, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

#### **8.4.5 Fórum Catarinense Pelo Fim Da Violência E Exploração Sexual Infanto Juvenil**

Trata-se de uma entidade capaz de enfrentar, de forma organizada e articulada, os problemas da violência e da exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado. Busca a conscientização de todos sobre a violência e exploração sexual infanto-juvenil; o esclarecimento de que a violência sexual ocorre tanto na rua quanto no lar; a articulação de ações de denúncias, buscando sua canalização para os organismos competentes; a articulação com a mídia visando a realização de campanhas para aumentar a consciência social; e a capacitação de educadores e profissionais da rede de saúde para a identificação dos casos de violência e exploração.

Não há instituições controladoras do Fórum, e sim o apoio de múltiplas instituições, caracterizando-se como um Fórum misto interinstitucional, em que seus integrantes se constituem basicamente por instituições públicas, privadas, sociedade civil organizada e pessoas físicas.

Na Assembleia que deu origem ao Fórum objetivando estruturar e organizar suas ações elaborou-se e aprovou-se os seguintes objetivos principais, com a finalidade de ser mais um instrumento da população em reivindicar e proteger crianças e adolescentes:

- Conscientização de todos sobre a violência e a exploração sexual infanto-juvenil, que devem ser combatidos por todos através de ações a serem realizadas em escolas, associações de moradores, igrejas, grupos de jovens e outras entidades;
- Esclarecer que a violência ocorre tanto na rua quanto no lar;
- Articular ações de denúncias, buscando sua canalização para os organismos



competentes;

- Articular-se com a mídia para fazer campanhas visando aumentar a consciência social;
- Capacitar educadores e profissionais da rede de saúde para a detecção dos casos de exploração;
- Realizar seminário estadual e seminários regionais, para a capacitação de seus voluntários e da sociedade em geral.

Os objetivos supracitados pontuam as ações do Fórum de forma a promover o combate à violência e exploração sexual em todas as camadas da sociedade, fomentando a comunicação e articulação de diversas redes para que projetos políticos, espaços e discussões sejam compartilhados.



## **9 PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

1) Atendimento integral aos adolescentes autores do ato infracional ou a quem se atribua autoria de ato infracional, em consonância à Doutrina da Proteção Integral preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069 de 1990:

1.1) Ordenação do Sistema Socioeducativo Catarinense enquanto subsistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD, sofre interferência dos demais subsistemas internos ao SGD.

1.2) Reconhecimento da incompletude institucional, responsabilizando as políticas setoriais, com utilização máxima dos serviços da comunidade em todas as etapas do atendimento aos adolescentes.

1.3) Respeito ao caráter socioeducativo do atendimento acautelatório e da aplicação da medida, como não penalizante, não retributivo ou intimidatório, que propõe o resgate à cidadania dos adolescentes viabilizada por uma educação voltada à socialização com compromisso responsabilizante e pedagógico.

1.4) Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida, as circunstâncias, a gravidade da infração e as necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

2) Prevalência do protagonismo juvenil, familiar, comunitário no atendimento dos programas socioeducativos.

2.1) Atendimento ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa em programa localizado no seu Município ou o mais próximo dele.

2.2) Exigência da presença e participação da família e da comunidade no desenvolvimento dos programas.

3) Formação e Capacitação continuada aos profissionais envolvidos com o atendimento dos adolescentes autores de ato infracional ou a quem se atribua autoria do ato infracional.



3.1) Formação e capacitação continuada como elemento fundamental para garantir a qualidade do atendimento

3.2) Construção de Projeto Político Pedagógico ( PPP) como ordenador da ação socioeducativa.

4) Garantir nos orçamentos públicos, nas diferentes esferas de Governo, recursos necessários para a execução e efetivação das medidas socioeducativas sob sua competência.

5) Mobilização da opinião pública visando a desmistificação do “olhar” social sobre o ato infracional praticado pelo(a) adolescente, sua perspectiva pedagógica baseada na doutrina de proteção integral pela legislação vigente.



## 10 Plano de Ação

### EIXO 01: Gestão do Atendimento Socioeducativo

OBJETIVOS	METAS	PERÍODOS				RESPONSÁVEIS
		2015	2016-19	2020-23	2024	
1. Aprimorar a gestão do Sistema Socioeducativo	1.1 Unificar a gestão estadual do sistema Socioeducativo em meio aberto e em meio fechado por meio de Secretaria exclusiva ou outro órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Governador, garantindo a estrutura física e de recursos humanos adequada, bem como a desvinculação da pasta responsável pelo sistema prisional.	X				Governo do Estado
	1.2 Garantir a administração das vagas do sistema socioeducativo de restrição e privação de liberdade por meio do órgão gestor da socioeducação.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado
	1.3 Garantir o cumprimento das Normas Complementares para Organização e Funcionamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo Catarinense em todas as Unidades de restrição e privação de liberdade, conforme art. 4º, inciso IV da Lei do SINASE.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado
2. Instalar as coordenações estaduais e municipais do SINASE	2.1 Elaborar normativa estadual para criação e funcionamento da Coordenação Estadual do SINASE, mediante observância da diretriz do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo que propõe a unificação da gestão do sistema socioeducativo em meio aberto e fechado.	X				SJC, SST, MPSC, PJSC, DPE, CEDCA
	2.2 Incentivar a organização e o funcionamento das Coordenações Municipais do sistema Socioeducativo	X				SJC, SST, MPSC, PJSC, CEDCA, CMDCA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

3. Implantar e implementar a política de cofinanciamento	3.1 Garantir o repasse orçamentário aos Programas socioeducativos em meio fechado (CASEs, CASEPs e Programas de Semiliberdade), sejam eles de administração direta ou indireta, de modo a possibilitar que o atendimento seja ofertado mediante observância das diretrizes do SINASE (ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional)	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, CEDCA
	3.2 Estabelecer convênios, parcerias e outras formas de contratos destinados ao melhor atendimento possível aos adolescentes em conflito com a lei e em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto ou fechado, mediante observância das diretrizes do SINASE, garantindo o financiamento e/ou cofinanciamento para a sua efetivação e efetividade.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto, CEDCA, CMDCA, MPSC, PJSC, DPE
	3.3 Garantir o financiamento e/ou cofinanciamento para adequação da estrutura física de todas as unidades de internação, internação provisória e semiliberdade aos parâmetros estabelecidos no SINASE.	X	X			SJC ou órgão gestor do meio fechado
	3.4 Construir Núcleos de Atendimento Integrado ao Adolescente em conflito com a Lei (NAI) em todas as mesorregiões (Grande Florianópolis, Norte Catarinense, Oeste Catarinense, Serrana, Sul Catarinense e Vale do Itajaí)	X	X			Governo do Estado e/ou Municípios
	3.5 Constituir equipe especializada para implantar e administrar o NAI	X	X			SSP, PJSC, SJC ou órgão gestor do meio fechado, DPE, Prefeituras Municipais



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

	3.6 Assegurar atendimento técnico, inclusive em regime de plantão e fora dos horários forenses, nos NAIs.	X	X	X	X	SSP SST SJC Municípios
	3.7 Garantir o cofinanciamento estadual a todos os municípios catarinenses que realizam o atendimento dos adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto, independente de ter CREAS.	X	X	X	X	SST ou órgão gestor do meio aberto
	3.8 Garantir o cofinanciamento estadual da Proteção Social Básica para todos os CRAS e para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), dos quais os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa são público prioritário.	X	X	X	X	SST ou órgão gestor do meio aberto
	3.9 Garantir a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica para 100% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa por meio de pactuação com convênios do Governo Federal, cofinanciamento ou parcerias com entidades governamentais e não governamentais.	X	X	X	X	SED, Convênio com entidades afins
	3.10 Implantar o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) no estado de Santa Catarina por meio da celebração de convênio com a União, conforme estabelece o Decreto nº 6.231, de 11 de outubro de 2007.	X				SSP, SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

4. Incentivar a implantação dos Comitês Intersectoriais do SINASE	4.1 Instituir a Comissão Intersectorial do Sistema Socioeducativo como instância legítima e permanente de acompanhamento e monitoramento do processo de implementação do Plano Estadual de atendimento Socioeducativo e de articulação e integração das ações de proteção ao adolescente em conflito com a lei, principalmente as de Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, educação, Trabalho (profissionalização, inserção no mercado de trabalho), Cultura e Esporte.	X				SST ou órgão gestor do meio aberto, SJC ou órgão gestor do meio fechado, SES, SED, SOL, Conselhos de Direitos, MPSC, PJSC, DPE
	4.2 Incentivar e apoiar a criação e a organização das Comissões Intersectoriais do Sistema Socioeducativo nos municípios.	X	X	X	X	SST ou órgão gestor do meio aberto, SJC ou órgão gestor do meio fechado, SES, SED, SOL, Conselhos de Direitos, MPSC, PJSC, DPE, Municípios
	4.3 Incentivar e apoiar a construção dos Planos Municipais Decenais de atendimento socioeducativo.	X				MPSC, PJSC, DPE, CEDCA, SST ou órgão gestor do meio aberto, SJC ou órgão gestor do meio fechado
5. Instituir o Sistema Estadual de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo	5.1 Integrar o sistema de informações para Infância e Adolescência (SIPIA/SINASE) com os sistemas de informação das demais políticas setoriais.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SSP, SST ou órgão gestor do meio aberto
	5.2 Assegurar que todas as unidades mantenham os dados do Sistema SIPIA/SINASE atualizados.	X				SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto, PJSC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

	5.3 Interoperar o Sistema de Informação do Executivo com o Sistema de Justiça	X				SJC ou órgão gestor do meio fechado, PJSC, MPSC, SSP
	5.4 Capacitar e assessorar todos os municípios de Santa Catarina que realizam o atendimento das medidas socioeducativas de meio aberto para a utilização do sistema SIPIA SINASE.	X				SST ou órgão gestor do meio aberto
	5.5 Acompanhar a frequência na escola dos adolescentes em MSE, via Sistema APOIA Online.	X	X	X	X	MPSC, SED, CIASC
	5.6 Garantir e acompanhar a inserção dos adolescentes em cumprimento de MSE nos cursos de educação profissional e tecnológica ofertados por meio de pactuação com convênios do Governo Federal, cofinanciamento ou parcerias com entidades governamentais e não governamentais.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, Convênio com entidades afins
	5.7 Criar na estrutura do Estado os programas de formação e qualificação profissional de adolescentes e articular com os municípios para criação de idêntico programa, contemplando percentual de vagas para adolescentes em atendimento no sistema socioeducativo.	X	X			SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto, CEDCA, MPSC, PJSC, DPE
	5.8 Criar programa informatizado que unifique e permita o acesso das informações da assistência social, educação e saúde no Estado que possibilite a comunicação entre o Sistema de Justiça (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Ministério Público, Segurança Pública), Conselho Tutelar e programas de atendimento socioeducativo, de modo a fortalecer o trabalho em rede e garantia de direitos.	X	X			Sistema de Justiça, SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto, SED, SES



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

	5.9 Criar e instituir o Observatório do Sistema Socioeducativo objetivando centralizar e divulgar para a sociedade informações como dados estatísticos, denúncias de violação de direitos e outras necessárias ao monitoramento e aperfeiçoamento do sistema, na perspectiva dos direitos humanos.	X				Sistema de Justiça,
6. Implantar a Escola Estadual do Sinase	6.1 Formalizar e implementar a Escola Estadual da Socioeducação.	X				Conselho Gestor da Escola da Socioeducação, SJC ou órgão gestor do meio fechado, PJSC CEDCA
7. Implantar e implementar as políticas setoriais que atuam no sistema Socioeducativo	7.1 Garantir a escolarização para adolescentes em cumprimento de MSE nos Planos Estaduais e Municipais de Educação de acordo com as diretrizes do MEC e em atendimento às disposições do SINASE.	X				SED, SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto
	7.2 Estabelecer parâmetros, metodologia e currículo adequado para a escolarização e educação profissional no sistema socioeducativo.	X				MPSC, CEDCA, SST ou órgão gestor do meio aberto, SJC ou órgão gestor do meio fechado, SED, PJSC
	7.3 Estabelecer parcerias com instituições que apresentam experiência consolidada na área de qualificação e formação profissional para ofertar vagas aos adolescentes egressos ou em cumprimento de MSE	X				MPSC, CEDCA, SST ou órgão gestor do meio aberto, SJC ou órgão gestor do meio fechado, SED, PJSC
	7.4 Assessorar os municípios para a adesão à política nacional de atenção integral a saúde de adolescentes no sistema socioeducativo.	X				SES, SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

	7.5 Criar e garantir a oferta de Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto em todos os municípios catarinenses conforme as diretrizes do SINASE.	X	X	X	X	MPSC, PJSC, Executivo estadual e municipal através das secretarias afins
	7.6 Articular todas as políticas setoriais envolvidas na socioeducação e estabelecer planos de ação intersetoriais, elaborando protocolos e fluxos de atendimento.	X	X	X	X	SED, SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto, SES, SOL, MPSC, PJSC, DPE
8. Reorganizar Instituições com base na proposta pedagógica que contempla os regimes de restrição e privação de liberdade, atentando para as realidades locais e regionais.	8.1 Construir CASEs em cada uma das 06 mesorregiões do Estado (Grande Florianópolis, Norte Catarinense, Oeste Catarinense, Serrana, Sul Catarinense e Vale do Itajaí)	X	X			SJC ou órgão gestor do meio fechado
	8.2 Criar Unidades de MSE de internação e internação provisória para adolescentes do sexo feminino nas mesorregiões do Estado (Grande Florianópolis, Norte Catarinense, Oeste Catarinense, Serrana, Sul Catarinense e Vale do Itajaí)	X	X			SJC ou órgão gestor do meio fechado
	8.3 Implementar e garantir a execução dos Planos Políticos Pedagógicos, em consonância com as realidades locais e regionais, em 100% das Unidades de Atendimento Socioeducativo.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado
	8.4 Ampliar em 100% o número de vagas nos Programas de Semiliberdade no Estado, garantindo-se, inclusive, o atendimento de adolescentes do sexo feminino.	X	X			SJC ou órgão gestor do meio fechado
	8.5 Criar e implementar estratégias para promoção da gestão participativa no sistema de atendimento Socioeducativo no meio aberto e fechado.	X				SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto



	8.6 Criar e implementar estratégias com vistas a garantir a articulação do atendimento socioeducativo em meio aberto e fechado.	X				SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto
	8.7 Gerir os CASEPs por meio de administração direta do Governo Estadual.	X				SJC ou órgão gestor do meio fechado
9. Implantar e implementar programa de acompanhamento ao adolescente egresso do sistema socioeducativo	9.1 Criar e implantar programa de acompanhamento ao egresso definindo-se responsabilidades de execução, diretrizes, referenciais e critérios de atendimento através de equipe multidisciplinar, inclusive, garantindo o encaminhamento do adolescente para atividade laboral.	X				SED, SST ou órgão gestor do meio aberto, SES, SJC ou órgão gestor do meio fechado, Convênio com entidades afins, Municípios

## EIXO 02: Qualificação do Atendimento Socioeducativo

OBJETIVOS	METAS	PERÍODOS				RESPONSÁVEIS
		2015	2016-19	2020-23	2024	
1. Qualificar o atendimento socioeducativo: Da parametrização do SINASE	1.1 Assegurar e fiscalizar o trabalho socioeducativo conforme os parâmetros arquitetônicos, de gestão, segurança e socioeducativo elaborados e divulgados pelo SINASE.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto, Conselhos de Direitos
2. Adequar e capacitar continuamente o quadro de profissionais que atuam direta/indiretamente no sistema socioeducativo	2.1 Apoiar a ampliação do número de servidores efetivos nos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto conforme orientações técnicas do MDS e Resoluções do CNAS.	X	X	X	X	SST ou órgão gestor do meio aberto
	2.2 Ampliar o número de servidores efetivos nos programas de atendimento socioeducativo de restrição e privação de liberdade, conforme a legislação do SINASE, através da realização de concurso público específico para provimento de vagas de profissionais trabalhadores do Sistema Socioeducativo.	X	X			SJC ou órgão gestor do meio fechado



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

	2.3 Ampliar o quadro de funcionários da Gestão Estadual, por meio de concurso público, para o assessoramento e acompanhamento dos programas de medidas socioeducativas (meio aberto e fechado), visando à qualificação e monitoramento dos serviços prestados.	X	X			SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto
	2.4 Criar e garantir a implementação do plano de carreira, cargos e salários para os servidores do sistema socioeducativo.	X	X			SJC ou órgão gestor do meio fechado
	2.5 Garantir a formação inicial e continuada para os profissionais do sistema socioeducativo através da Escola Estadual de Socioeducação.	X	X	X	X	SED, SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto
	2.6 Promover o acesso a metodologias de atendimento com base em práticas restaurativas visando à prevenção e mediação de situações de conflitos.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado/Acadejuc, MPSC, PJSC
3. Distanciar os adolescentes do Sistema Socioeducativo	3.1 Estimular, apoiar e implantar projetos que visam distanciar os adolescentes do sistema socioeducativo, notadamente aqueles que preveem práticas restaurativas como resolução de conflitos em comunidades e escolas.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto, SED, SOL, Entidades afins
4. Qualificar a execução das medidas socioeducativas	4.1 Orientar, garantir e monitorar a elaboração e aplicação do Plano Individual de Atendimento (PIA) em todo o atendimento socioeducativo, em todas as fases e modalidades de execução.	X	X	X	X	SST ou órgão gestor do meio aberto, SJC ou órgão gestor do meio fechado, MPSC, PJSC, DPE
	4.2 Orientar todos os municípios que executam os serviços de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado, bem como a correta utilização dos instrumentais de acompanhamento,	X	X	X	X	SST ou órgão gestor do meio aberto, SJC ou órgão gestor do meio fechado



	principalmente do PIA, estabelecendo-se pactuação com os adolescentes e suas famílias quanto à construção de novos projetos de vida.					
	4.3 Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto em todos os municípios, com ou sem CREAS, e a inclusão destes adolescentes como grupo prioritário do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).	X	X	X	X	SST ou órgão gestor do meio aberto
	4.4 Orientar e apoiar os municípios na ampliação da rede local para a execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).	X	X	X	X	SST ou órgão gestor do meio aberto
	4.5 Criar mecanismo para assegurar, de forma prioritária, a documentação civil básica a todos os adolescentes do sistema socioeducativo.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SSP/IGP, MT, Municípios, MPSC
	4.6 Implantar em 100% das unidades a revista pessoal aos familiares por scanner corporal assegurando o direito a plena convivência familiar e comunitária.	X	X			SJC ou órgão gestor do meio fechado
5. Garantir o direito à educação aos adolescentes inseridos no Sistema Socioeducativo	5.1 Assegurar a matrícula dos adolescentes na educação básica, a qualquer tempo, com garantia de certificação total e parcial durante o cumprimento da MSE.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SED
	5.2 Articular com as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios para elaboração de um currículo específico que atenda as demandas das unidades de restrição e privação de liberdade.	X				SJC ou órgão gestor do meio fechado, Secretarias Estadual e Municipal de Educação
	5.3 Assegurar a inserção dos adolescentes no ensino formal, a qualquer tempo, com aproveitamento dos conteúdos desenvolvidos durante o cumprimento da MSE.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, Secretarias Estadual e Municipal de Educação
	5.4 Garantir a matrícula na educação básica e certificação de conteúdos mediante programa diferenciado para adolescentes em	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SED



	internação provisória e adolescentes de comunidades terapêuticas.					
6. Garantir o direito à Profissionalização e Trabalho aos adolescentes inseridos no Sistema Socioeducativo	6.1 Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em cumprimento de MSE, por meio de convênio com instituições públicas e privadas, atendendo os limites de idade, escolaridade e demais critérios exigidos para cada curso, de acordo com a legislação vigente e a área de atuação de cada instituição ofertante.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SED, SST ou órgão gestor do meio aberto, Convênio com entidades afins
	6.2 Articular com órgãos públicos e privados, com vistas ao mapeamento e efetivação de parcerias para a realização de oficinas qualificadas e de oportunidades de geração de emprego, trabalho e renda respeitando a área de atuação de cada instituição ofertante de cursos.	X				SJC ou órgão gestor do meio fechado, SED, SST ou órgão gestor do meio aberto, Convênio com entidades afins
	6.3 Formular/adequar alternativas de cursos de curta duração para qualificação profissional de adolescentes em internação provisória respeitando a área de atuação de cada instituição ofertante de cursos.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto, Convênio com entidades afins
	6.4 Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes egressos atendendo os critérios de idade, escolaridade e demais critérios exigidos para cada curso e respeitando a área de atuação de cada instituição ofertante.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto, Convênio com entidades afins
	6.5 Disponibilizar orientação sobre qualificação social e profissional;	X	X	X	X	SST/ SJC ou órgão gestor do sistema socioeducativo
	6.6 Encaminhar para oportunidades de acesso a curso de qualificação social e profissional e ações focalizadas de inserção de jovens no mundo do trabalho por meio da articulação de projetos de estágio e de primeiro emprego já executadas	X	X	X	X	SST/ SJC ou órgão gestor do sistema socioeducativo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

	nos territórios de abrangência do Sistema SINE/SC;					
	6.7 Mobilizar parcerias (agentes públicos e iniciativa privada) para inserção dos jovens nas ofertas de trabalho.	X	X	X	X	SST / SJC ou órgão gestor do sistema socioeducativo
7. Garantir o direito à Saúde aos adolescentes inseridos no Sistema Socioeducativo	7.1 Implantar e implementar o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei.	X	X			Secretarias Estadual e Municipal de Saúde
	7.2 Organizar e qualificar a rede de atenção à saúde ampliando o acesso dos adolescentes em cumprimento de MSE a ações e serviços que contemplem suas necessidades de saúde de forma integral, em tempo oportuno, de acordo com o Plano Operativo Estadual de Saúde.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SES, Secretaria Municipal de Saúde
	7.3 Assegurar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de MSE nos serviços de atenção básica, média e alta complexidade do Sistema Único de Saúde.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SES, Secretaria Municipal de Saúde
	7.4 Articular com gestores municipais e estaduais das políticas de saúde para ampliação da oferta de serviços especializados: CAPS I CAPSi, CAPS ad, Unidades de acolhimento e leitos em hospitais gerais para atendimento a adolescentes usuários de substâncias psicoativas e com transtornos mentais, de acordo com o Plano Operativo da Rede de Atenção Psicossocial.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SES, Secretaria Municipal de Saúde, MPSC
	7.5 Articular e assegurar ações específicas entre as políticas voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes que pratiquem atos infracionais seja por meio do Estado, parcerias e convênios.	X	X	X	X	SJC/SST ou órgão gestor do sistema socioeducativo, SES, Secretaria Municipal de Saúde
8. Garantir o direito à Cultura, Esporte	8.1 Desenvolver atividades físicas, esportivas, culturais, recreativas e de lazer para adolescentes em	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SOL,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

e Lazer aos adolescentes inseridos no Sistema Socioeducativo	cumprimento de MSE.					Ongs, SED
	8.2 Efetivar parcerias com instituições governamentais e não-governamentais garantindo atividades de cultura, esporte, recreação e de lazer de qualidade para os adolescentes.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SOL, Ongs,
9. Fomentar e promover a participação dos familiares no processo da execução da MSE dos adolescentes	9.1 Articular com o SUAS/Proteção Social Especial, em 100% dos CASEs e CASEPs, objetivando o estímulo ao contato entre os adolescentes internos e seus pais ou responsáveis e demais familiares.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto orientando as Secretarias Municipais de Assistência Social
	9.2 Orientar as famílias dos adolescentes quanto ao fortalecimento dos vínculos familiares, bem como a sua inclusão na rede socioassistencial, conforme art.129 do ECA.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto orientando as Secretarias Municipais de Assistência Social
	9.3 Assegurar que os adolescentes que se encontram nos CASEs e CASEPs possam receber visitas de familiares, ao menos semanalmente, visando à garantia do direito a convivência familiar e comunitária.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado
	9.4 Orientar os profissionais da Rede SUAS para garantir o atendimento das famílias dos adolescentes egressos do sistema socioeducativo (em meio fechado e meio aberto)	X	X	X	X	SST ou órgão gestor do meio aberto
	9.5 Incentivar e garantir o atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que possuam violação de direitos pelo PAEFI.	X	X	X	X	SST ou órgão gestor do meio aberto
10. Garantir o direito à Diversidade Étnico-Racial, de Gênero e Orientação Sexual aos	10.1 Promover formação permanente dos profissionais que atuam no Sistema Socioeducativo sobre as seguintes temáticas: respeito à diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual para qualificação da intervenção	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto, SED, Ongs



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

adolescentes inseridos no Sistema Socioeducativo	junto ao adolescente.					
	10.2 Criar e implementar programa educacional que contemple temas como: saúde sexual e reprodutiva, paternidade e maternidade responsável, desenvolvimento físico e psicológico, situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, gênero, raça, etnia e orientação sexual.	X				SJC ou órgão gestor do meio fechado, SED, SES, Ongs
	10.3 Criar e garantir condições para realização de visita íntima com espaço adequado e privacidade, conforme Lei do SINASE e Normas Complementares do DEASE/SJC.	X	X			SJC ou órgão gestor do meio fechado
	10.4 Criar e regulamentar protocolos de atendimento para garantir os direitos dos adolescentes LGBT	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado
11. Qualificar o atendimento socioeducativo:  Do enfrentamento da violência institucional	11.1 Incentivar e apoiar a criação e instituição de equipe multidisciplinar para realizar diagnóstico e efetivo acompanhamento das situações encaminhadas ao comitê Estadual de Combate à Tortura, de modo a torná-lo ativo.	X	X	X	X	MPSC, SJC ou órgão gestor do meio fechado, Conselhos de Direitos
	11.2 Implantar notificação compulsória nos serviços de saúde de referência às unidades socioeducativas.	X	X	X	X	MPSC PJSC SES
	11.3 Assegurar cumprimento do Protocolo da Rede de Articulação e conectividade	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SSP, SES, MPSC, PJSC
12. Adequar a infraestrutura do Sistema Socioeducativo conforme os parâmetros do SINASE	12.1 Construir, reformar ou adequar espaços para realização de escolarização e programas de profissionalização respeitando a área de atuação de cada instituição ofertante de cursos e de acordo com a legislação vigente (Lei do SINASE).	X				SJC ou órgão gestor do meio fechado, SED
	12.2 Adquirir e instalar equipamentos adequados para a oferta de educação básica e para os programas de profissionalização	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SED



	ou disponibilização dos mesmos por meio dos convênios.					
	12.3 Implantar e implementar o Núcleo de atendimento Integrado (NAI) ao adolescente que se atribua ato infracional condicionados à prévia existência e efetivo funcionamento de Centros Integrados de atendimento de Adolescentes em Conflito com a Lei (art. 88, inc. V e VI do ECA), inclusive em plantões noturnos e fora dos horários forenses.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SSP, PJSC, MPSC, SST ou órgão gestor do meio aberto
	12.4 Adequar e humanizar a infra estrutura do Atendimento Socioeducativo conforme o SINASE (espaços adequados para salas de aula, biblioteca, profissionalização, atendimento de saúde, quadra esportiva, sala para visita íntima, etc) a fim de garantir a incolumidade, integridade física e mental e segurança do/a adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado

### EIXO 03: Participação Cidadã dos Adolescentes

OBJETIVOS	METAS	PERÍODOS				RESPONSÁVEIS
		2015	2016-19	2020-23	2024	
1. Implantar instrumentos e mecanismos de participação que fortaleçam o controle social	1.1 Possibilitar a inclusão dos adolescentes em cumprimento de MSE nos processos de participação e envolvimento em situações de relevância no âmbito dos programas de atendimento (assembleias, eventos externos, organização de eventos)	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto orientando as Secretarias Municipais de Assistência Social
	1.2 Incentivar a participação autônoma dos/as adolescentes e suas famílias na construção e implementação da proposta socioeducativa.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto, PJSC, MPSC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

	1.3 Aplicar questionário qualitativo aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativo em restrição e privação de liberdade, de forma periódica, objetivando melhorias no sistema socioeducativo no que se refere a garantia de direitos.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado
	1.4 Garantir acesso aos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo e seus familiares às Corregedorias e Ouvidorias que tratem da socioeducação.	X	X	X	X	SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto, PJSC, MPSC
	1.5 Manter visitação periódica dos membros do MPSC e do PJSC aos CASEPs, CASEs e SEMILIBERDADES, com oitiva dos adolescentes em cumprimento de MSEs em meio privativo e restritivo de liberdade.	X	X	X	X	MPSC, PJSC
	1.6 Estruturar e implementar programa que prepare o adolescente na fase final da MSE, conforme PIA, contemplando articulação com a saúde, assistência social e educação/trabalho.	X	X			SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto, SED, SES
	1.7 Garantir o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos, através de deliberações sobre adolescentes com filhos/as nas unidades e visita dos filhos/as às mães e pais adolescentes; bem como o acesso à visita íntima em concordância com a legislação vigente (Lei do SINASE) e as Normas Complementares do Dease/SJC.	X				CEDCA, SJC ou órgão gestor do meio fechado, SST ou órgão gestor do meio aberto, Demais órgãos
	1.8 Aprovar as diretrizes estaduais para a promoção e a defesa dos direitos sexuais, reprodutivos e de convivência familiar dos adolescentes em cumprimento de MSEs em meio privativo e restritivo de liberdade.	X				SJC ou órgão gestor do meio fechado



## EIXO 04: Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública

OBJETIVOS	METAS	PERÍODOS				RESPONSÁVEIS
		2015	2016-19	2020-23	2024	
1. Agilizar o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei em delegacias e IGPs.	1.1 Criar protocolo padrão de atendimento que possa ser disseminado por todas as Delegacias e IGPs no Estado de Santa Catarina.	X				SSP
2. Assegurar a qualidade do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.	2.1 Incluir no currículo de formação dos Policiais Civis, Policiais Militares, Peritos Criminais e Agentes Socioeducativos, disciplinas que analisem e discutam a LEI do SINASE e ECA objetivando qualificar a abordagem da Segurança Pública.	X				SSP e SJC através de suas Academias:  ACADEPOL; Academia da Polícia Militar; Academia de Perícia e ACADEJUC.
3. Fortalecer o sistema de Justiça e sistema de Segurança Pública	3.1 Viabilizar a criação de varas especializadas na Infância e Juventude, conforme os prazos e parâmetros elencados no Provimento nº 36 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, garantindo pelo menos a instalação de varas especializadas na infância e juventude em todas as comarcas sede de CASE, CASEP e Casas de Semiliberdade.	X	X	X	X	PJSC
	3.2 Reordenar as varas da Infância e da Juventude, com: a) separação das áreas de proteção e de apuração de atos infracionais/execução de medidas socioeducativas; b) fixação do número de feitos em tramitação para garantir a celeridade da prestação jurisdicional exigida; c) disponibilização dos recursos materiais e humanos compatíveis com as atribuições;	X				



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

	3.3 Implantar/regionalizar delegacias, varas, promotorias e núcleos regionais da Defensoria Pública para atendimento das demandas afetas à área da Infância e Juventude.	X	X			PJSC, MPSC, DPE, SSP
	3.4 Garantir recursos materiais e humanos compatíveis com as demandas e as atribuições das varas, promotorias, núcleos regionais da Defensoria Pública e delegacias com competência na área da Infância e Juventude.	X				Sistema de Justiça
	3.5 Propor o deslocamento de competência para análise dos recursos em processo de apuração de ato infracional para as Câmaras Cíveis,	X	X	X	X	Sistema de Justiça
	3.6 Respeitar os prazos e controlar a aplicação indevida de medidas socioeducativas;	X	X	X	X	Sistema de Justiça
	3.7 Garantir aos adolescentes o acesso ao Defensor Público e as informações relativas a sua situação processual.	X	X			PJSC, DPE
	3.8 Aperfeiçoar o Sistema de Automação do Judiciário (SAJ), visando o amplo controle dos prazos processuais, o acompanhamento das medidas socioeducativas e a integração com os sistemas de informação que se destinam ao acompanhamento e controle da execução de medidas socioeducativas.	X				PJSC
	3.9 Elaborar plano de segurança institucional interno e externo juntamente com a Polícia Militar visando garantir a segurança de todos que se encontram no atendimento socioeducativo bem como orientações às ações do cotidiano, solução e gerenciamento de conflitos.	X	X			SJC ou órgão gestor do meio fechado, SSP



## 11 SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de monitoramento e avaliação a ser implantado junto aos programas de atendimento as medidas socioeducativas busca introduzir parâmetros para o acompanhamento, controle e produção de informações necessárias a sua melhoria qualitativa (eficiência e eficácia) e a publicização de dados. Neste sentido tornam-se necessários indicadores qualitativos e quantitativos que possam produzir essas informações.

Entende-se avaliação como processo sistemático, contínuo e permanente que acontece pela aplicação de instrumentais especificamente criados, e que viabilizam a análise comparativa e apreciação qualitativa. Estas informações tornam-se importantes para a tomada de decisões da coordenação da política e necessitam ser socializadas e compartilhadas com os executores e demais subsistemas da SGD.

Santa Catarina conta com o Sistema Nacional de Informações – SIPIA/SINASE que nos possibilita novos elementos estratégicos de monitoramento e de avaliação no que diz respeito ao atendimento do adolescente nas questões regionais e estaduais.

O monitoramento e avaliação deverão apontar indicadores relativos aos eixos abaixo relacionados e que deverão estar à disposição dos órgãos entre parênteses identificados:

- 1) Gestão (Coordenação): Coleta e registro de dados e informações, supervisão de assessoria externa, formação e capacitação de recursos humanos, sistematização de procedimentos e alternativas.
- 2) Controle Social (Conselhos de Direito, Tutelares, Fóruns, Mídia e outros): Coleta de dados estatísticos da realidade socioeconômica, da vulnerabilidade dos riscos sociais a quem estão expostas crianças e adolescentes.
- 3) Fiscalização (Instituições da Sociedade Civil de Direitos Humanos, Conselhos Tutelares, Sistema de Justiça e outros): avaliação das entidades e programas de atendimento, acompanhamento de convênios e parcerias.
- 4) Programas: Acompanhamento do número de vagas por programa (capacidade) no sistema de atendimento estadual, número de adolescente por programa, tempo de permanência em cada programa, fluxo de processos,



acompanhamentos de programas socioeducativos no que diz respeito à garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes e o desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades, proporcionando o seu retorno a vida familiar e comunitária, assinalando portanto o acompanhamento do trabalho técnico e pedagógico desenvolvido nos programas.

5) Adolescentes: Compreende o perfil dos adolescentes autores dos atos infracionais e sua trajetória no sistema, considerando a progressão de medidas até a sua saída do mesmo.

6) Sistema de Justiça (Judiciário, Promotoria Pública, Defensoria Pública): Coleta e registro de dados, pelas Delegacias Especializadas, Ministério Público, Varas da Infância e da Juventude e Programas de Atendimento, relacionados ao perfil das infrações cometidas e processo de apuração de ato infracional, as medidas que foram aplicadas (socioeducativas e/ou protetivas), as condições de aplicação, a proporção de arquivamentos e remissões, a comparação com crimes e contravenções de adultos, e acompanhamento do processo pelo advogado.

7) Financiamento: os indicadores dos custos e gastos, diretos ou indiretos, dos programas socioeducativos, custo médio por adolescente nos diferentes programas deve gerar informações avaliativas de relevância para a gestão financeira e planejamento de políticas públicas voltadas ao atendimento do adolescente autor do ato infracional.

Os dados do monitoramento e avaliação são basicamente gerados nos programas de atendimento, o que evidencia a necessidade de uma comunicação aberta e fortalecida entre os operadores dos programas e o gestor do sistema para que as informações expressem exatamente a realidade e possam ser utilizadas como embasamento nas tomadas de decisões pelos gestores das políticas públicas de atendimento aos adolescentes autores de ato infracional.

As informações contidas nos relatórios quantitativos e/ou qualitativos, das visitas dos estudos de caso, das análises de custos, enfim do monitoramento e avaliação tornam-se dados de extrema importância e relevância quando efetivamente geram conhecimento à respeito do sistema de atendimento previsto pelo Estatuto da Criança e Adolescente.



## 12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A visão da teoria do apego, modelo de Allan Schore.  
[http://www.ligare.psc.br/leituras/self\\_des\\_saudavel\\_pg6.htm](http://www.ligare.psc.br/leituras/self_des_saudavel_pg6.htm). Pesquisado em 05/09/2014.

BRASIL – Código de Menores – Lei nº 6697 de 10 de outubro de 1979.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº8096 de 13 de julho de 1990. Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente, 2002.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE / Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília – DF: CONANDA, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

CARTER, Betty. As mudanças no ciclo de vida familiar: Uma estrutura para a Terapia Familiar/Betty Carter e Monica McGoldrick; trad Maria Adriana Veríssimo Veronese – 2ª ed. POA: Artes Médicas, 1995.

DEASE/SJC. Normas Complementares para Organização e Funcionamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo Catarinense – Restritivo e Privativo de Liberdade. 2013.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir – História da violência nas prisões. 12. Ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

IASES. Um novo modelo de atenção ao adolescente em conflito com a lei (2003-2010). Espírito Santo: IASES, 2010.



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ. Compreendendo o adolescente. Curitiba: Cadernos do IASP, 2006.

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ. Práticas de Socioeducação. Curitiba: Cadernos do IASP, 2006.

OUTEIRAL, José Ottoni. *Adolescer: Estudos sobre adolescência*. POA: artes Médicas Sul, 1994.

SENAI. Departamento Regional de Santa Catarina. Relatório final do programa SENAI de Ações Inclusivas: Departamento Regional de Santa Catarina / SENAI. Departamento Regional de Santa Catarina. – Florianópolis, 2012.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL. *Informações institucionais*. Brasília: SENAR, 2013. (Série Metodológica. Documento, 1)

VOLPI, Mario. *O adolescente e o ato infracional*. São Paulo: Cortez, 1997.